

A OBRA DOS INIMIGOS

DA PARAHYBA

A cooperação do governo Alvaro Paes ao lado dos cangaieiros de Princeza contra João Pessoa

O sr. interventor federal acaba de receber de um amigo de Alagoas a seguinte carta:

Maceió, 9 de fevereiro de 1931. Dr. Anthonor Navarro. Cumprimentos. Com o fito unico de contribuir m-

Por elles v. s. terá a satisfação de verificar até que ponto a baixaza m-

Pelo — Documento n.º 1 — Duas paginas da Mensagem do governador Alvaro Paes lida ao Congresso em 21 de abril de 1930, o mesmo tornava publico o telegramma de 23.3.1930 em que o presidente João Pessoa recl-

Immediatamente, no dia subsequente, o sr. Alvaro Paes com argumentos falsos e mentirosos, negava o facto que era publico e notorio nesta capital. (telegramma de 24.3.1930).

Ainda no mesmo dia o presidente João Pessoa dando demonstração perfeita do cavalheirismo de que era dotado, agradeceu a informação falsa e cynica.

Agora, entre os documentos deixados em Palacio, após a fuga do governador, foram encontradas diversas cartas do senador Costa Régio, tratando da venda dos armamentos, e quaes foram juntas a um exame feito nas diversas caixas da Força Militar do Estado. — Documento n.º 2 — (D. Officiaes de 3 de 2.1931. Pagina 5).

Por ellas v. s. verá que no dia 15 de abril do anno p. passado 23 dias depois do telegramma do presidente da Parahyba, o senador Costa Régio dono do Estado, insistia para que o sr. Alvaro Paes recebesse condignamente João Queiroz satisfazendo-o, no impossivel, na continuidade de negocios que com o mesmo já vinha mantendo.

Pelos termos precisos da missiva se conclue que, o que João Queiroz queria era o restante das munições e que a recommendação do senador era necessaria, na possibilidade de que Alvaro Paes se oppuzesse, afim de não ficar totalmente desarmado.

O que admira é o sr. Alvaro Paes não sendo obrigado a isto, exhibir-se em Mensagem com mentiras grosseiras, escarnecendo quasi da territorialidade de difficuldades em que se encontrava o presidente João Pessoa, na defesa herculea da autonomia da Parahyba em vespasas de massacre.

Afim de que a Parahyba tenha um documento original, lembro respectivamente a v. s. a idéa de conseguir com o governo deste Estado, photographias ampliadas das cartas do ex-

*** A nossa nota de hontem não exprimiu bem o pensamento do governo com relação ao auxilio que pretende dar ás Caixas Ruraes, pois não considera irregular o funcionamento da Caixa Rural e Operaria de Campina Grande.

Apenas não sendo a mesma fiscalizada pelo governo federal falta ao governo esse elemento de contróle, dispendioso se o quizesse fazer por conta dos cofres estaduais.

Trata-se de um detalhe de organização que em nada altera a importancia e o desenvolvimento das caixas em idênticas condições.

senador Costa Régio por serem documentos impredicíveis á Historia da Parahyba.

Crente de que v. s. não se aborreçerá pela liberdade tomada subscro-vo-me obrigado — Um amigo.

B. S. — Relevo com mais cuidado as cartas, verificando-se que no dia 21 de abril, dia da leitura da Mensagem, aqui em Maceió, já o senador Costa Régio recebia communicação de que João fora attendido, o que faz crer ter sido o telegramma passado no dia 20.

Ainda a carta de 29.4.1930, de Costa Régio, torna mais explicito que os negocios de venda de armamentos aos bandidos, vinham de longe pois qualifica ao em apreço de — ultimo.

V. s. verificará pois que o governador Alvaro Paes mecia sem motivos, apresentando ao Congresso casos que rigorosamente estão fora da apreciação do mesmo.

Ainda uma vez com desculpas — Um amigo".

Mensagem ao Congresso Legislativo lida na abertura da 3ª sessão ordinaria da 19ª legislatura.

DOCUMENTO N.º 1

Alagoas-Parahyba

A proposito do perverso boato de que o meu governo estava fornecendo armas aos revolucionarios da Parahyba, foi trocada entre mim e o sr. presidente João Pessoa a seguinte correspondência:

Parahyba, 23 — 3 — 930 — Governador Alvaro Paes, Maceió — Informações vindas desse Estado, corroboradas pela imprensa do Recife, denunciaram a remessa para Princeza, municipio parahyba, dominado por um movimento de cangaieiros contra a ordem publica, de armas e munições fornecidas por particulares e pelo governo de Alagoas. Como essas noticias chegaram insistentemente, com menção de todas as circumstancias do auxilio prestado aos rebeldes, tomo a liberdade de levar o facto ao conhecimento de v. exc., rogando esclarecimentos, com o fim de tranquilizar a consciencia publica alarmada com essa versao de attentado contra a autonomia do meu Estado, que me cumpre defender. Atenciosas saudações — João Pessoa.

Maceió, 24 — 3 — 930 — Presidente João Pessoa — Parahyba — Em resposta ao attento telegramma de v. exc. informo que, tendo chegado ao meu conhecimento que individuos suspeitos, corridos do sertão nordestino, em consequencia da situação anormal da Parahyba, estavam penetrando neste Estado, pelos municipios de Leopoldina e Porto Calvo, limitrophes a Pernambuco, já se tendo dado numerosos furtos de cavallos e prisões, resolvi reforçar os destacamentos daquelles municipios, afim de preservar a vida e a propriedade dos seus habitantes e evitar uma possível invasão em Alagoas, por aquelle lado. Para isso, remetti para Leopoldina, em dois caminhões, armas, munições e necessaria impedimenta, para um estagio demorado da força que seguiu logo depois. A ida dessa força tem por fim reforçar os destacamentos dos grupos da Margem Litoral do Norte, Centro Oeste, Ramal Estadual e Ramal Inter estadual, estabelecendo postos de vigilancia ao longo da fronteira, a exemplo do que já fizeram os Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará.

Tudo isso foi feito publicamente, transitando neste Estado, pelos municipios de Leopoldina e Porto Calvo, limitrophes a Pernambuco, já se tendo dado numerosos furtos de cavallos e prisões, resolvi reforçar os destacamentos daquelles municipios, afim de preservar a vida e a propriedade dos seus habitantes e evitar uma possível invasão em Alagoas, por aquelle lado. Para isso, remetti para Leopoldina, em dois caminhões, armas, munições e necessaria impedimenta, para um estagio demorado da força que seguiu logo depois. A ida dessa força tem por fim reforçar os destacamentos dos grupos da Margem Litoral do Norte, Centro Oeste, Ramal Estadual e Ramal Inter estadual, estabelecendo postos de vigilancia ao longo da fronteira, a exemplo do que já fizeram os Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará.

Tudo isso foi feito publicamente, transitando neste Estado, pelos municipios de Leopoldina e Porto Calvo, limitrophes a Pernambuco, já se tendo dado numerosos furtos de cavallos e prisões, resolvi reforçar os destacamentos daquelles municipios, afim de preservar a vida e a propriedade dos seus habitantes e evitar uma possível invasão em Alagoas, por aquelle lado. Para isso, remetti para Leopoldina, em dois caminhões, armas, munições e necessaria impedimenta, para um estagio demorado da força que seguiu logo depois. A ida dessa força tem por fim reforçar os destacamentos dos grupos da Margem Litoral do Norte, Centro Oeste, Ramal Estadual e Ramal Inter estadual, estabelecendo postos de vigilancia ao longo da fronteira, a exemplo do que já fizeram os Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará.

(Continúa na 8ª pagina)

Dando nova organização aos serviços da instrução publica, o governo não tem, de modo algum, o proposito de supprimir as escolas particulares subvencionadas.

Ao contrario do que poderia parecer, s. exc., o sr. interventor, empenha-se por que, ao lado das escolas publicas, fundem-se escolas particulares com o objectivo de cooperarem com o governo na obra da diffusão do ensino.

A Secretaria da Instrução Publica terá no maior apreço as tentativas de criação de escolas primarias, com que a iniciativa particular, aqui ou alli, pretenda contribuir para a alfabetização do povo.

O governo estimaria mesmo que o movimento nesse sentido tomasse tal vulto que viesse, afinal, quando não a supplantar, pelo menos tornar secundaria a acção do poder publico.

E' aconselhavel, pois, que as

persoas interessadas no ensino trabalhem no sentido de fomentar o surto das escolas particulares subvencionadas.

A administração do Estado não hesitará em conceder essas subvencões, comtanto que sejam observadas as prescripções regulamentares atinentes ao assumpto.

—:():—

A sêcca em Picuhy

A serviço da Delegacia do Algodão, o engenheiro agronomo Oscar Espinola Guedes esteve recentemente em Picuhy, onde, até agora, o inverno é apenas uma esperança.

O referido funcionario trouxe daquella localidade sertaneja a peor impressão, ante o estado de penuria a que chegou a população flagellada por uma sêcca implacavel.

Como prova da situação an-

gustiosa a que chegou o povo de Picuhy, aquelle auxiliao do Serviço do Algodão trouxe-nos amostras de farinha de macambira, fatias de xique-xique, cabeca de macambira, (de que se extrae a farinha) e fava brava. Isso é o que, até agora, tem servido de alimentação áquella gente.

A título de curiosidade, pomos em exposiçáo, nesta redacção, as amostras a que nos referimos.

Repartição de Aguas e Esgotos

O engenheiro-director da Repartição de Aguas e Esgotos avisa aos moradores da cidade baixa, que hoje, 13 do corrente, das 21 horas em diante, até o dia seguinte ás 6 horas, não haverá agua naquelle trecho da cidade, porque vae mandar proceder a um reparo na rede geral.

IMPRESA OFFICIAL

Esta repartição recolheu, hontem, aos cofres do Thesouro do Estado, a importancia de 775\$000, correspondente á renda do dia 11 do corrente.

TELEGRAMMAS

Serviço especial para A UNIÃO, pelo "Radio", "Nacional" e "Western"

Está pronta a reforma da Inspectoria de O. C. as Sêccas

Esperam-se grandes reformas nos Correios e Telegraphos

Estão sendo apuradas na Camara Municipal de São Paulo vergonhosas bandalheiras

A escandalosa fallencia do O PAIZ

Uma joalheria, no Rio de Janeiro, foi assaltada e roubada em cerca de mil contos

O sr. Fausto Mattarazzo desapareceu levando todos os bens da familia de sua esposa, que ficou na miseria

O Itamaraty iniciou os preparativos para a recepção do principe de Galles

O "Correio da Manhã" combate o corte nos vencimentos dos tripulantes dos navios do Lloyd

RIO, 12 — (Radio) — O "Correio da Manhã" publica os seguintes topicos: "E' pensamento do sr. Manoel de Almeida, director do Lloyd Brasileiro, reduzir de 20% os vencimentos do pessoal embarcado naquella empresa de navegação. Falta ao referido director a necessaria força moral para reduzir á miseria os mais esforçados cooperadores do Lloyd que são os maritimos que conduzem por numerosos portos do Atlantico, com verdedeira dedicação, os seus catimbeques que vivem largando os pedacos.

Antes deve o director do Lloyd reduzir os vencimentos dos agentes de Nova York e Nova Orleans, serventuarios que são da intimidade do seu secretario, sr. Antonio Ferraz, e por isso escaparam do corte geral de vencimentos dos demais agenfes. De resto, segundó declarações do ministro da Viação, o Lloyd está em melhores condições que as outras empresas de navegação.

E' bom que se note, para evidenciar a inopportuna da medida, que

o director do Lloyd quer tomar, que essa empresa é justamente aquella que paga menores ordenados aos seus tripulantes. (A. B.).

Scena de sangue no Rio RIO, 12 — (Radio) — Occorreu pela manhã de hontem uma scena impressionante. O fuzileiro naval Manuel Firmino da Costa ha 5 annos vinha perseguindo a sra. Emilia José de Souza, casada com o sr. Joaquim José de Souza, operario, com propostas amorosas, sendo sempre repellido na altura.

Saindo hontem para compras com seu filhinho, de collo, foi Emilia seguida pelo fuzileiro até que este conseguiu embargar-lhe os passos, sendo ainda desta vez repellido. Deante da honradez intransponivel daquella senhora, o fuzileiro Manuel Firmino ajeitou-a, ferindo a ella e a creança e virando em seguida a arma contra si, desfechoou um tiro na cabeça.

Os protagonistas da scena foram recolhidos á Assistencia e estão passando bem. (A. B.).

Para combater "Lampeão"

RIO, 12 — (Radio) — Com o ofe-

ferecimento do capitão Chevalier para dar combate ao bandido "Lampeão", numerosos têm sido os candidatos a exterminar o perigoso cangaieiro.

Apresentaram-se hontem mais o sertanejo authentico sr. José Lopes dos Passas e o funcionario da extinta Camara, José Silva Braga. (A. B.).

Contra os galanteadores baratos

RIO, 12 — (Radio) — As autoridades da 4ª delegacia auxiliao estão providenciando no sentido de por termo ao abuso commetido por varios rapazes elegantes que se postam nos pontos mais movimentados da cidade, dirigindo gracejos ás damas que passam. (A. B.).

Em viagem de instrução

RIO, 12 — (Radio) — A bordo de um paquete do Lloyd, seguiu hontem para os portos do norte, em viagem de instrução, a turma de guardas-marinhas, recém sahida da Escola Naval.

A proposito a imprensa recorda a

(Continúa na 3ª pagina)

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHONOR NAVARRO

Governo do Estado
EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 11
Despachos:
(Continuação)

Petição de Raymundo Nonato Gomes, 2.º tenente do Regimento Policial, dizendo ter se transportado da cidade de Itabayana a Cachoeira de Cabelas, em objecto de serviço publico, pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito.

Idem de João Estevam, cabo de esquadra do Regimento Policial, allegando ter verificado praça no dia 7 de setembro de 1910 e não poder continuar a presta os serviços militares no seu estado de saúde e se achar com a idade avançada, pede reforma.

Idem de Miguel Rodrigues Vieira, 2.º tenente do Regimento Policial e delegado de policia da cidade de Mangueira, dizendo ter se transportado aquella cidade para a Praça, em diligencia, pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito.

Idem de Augusto Gomes de Lima, cabo reformado da Força Publica, allegando ter a sua reforma sido feita em desconhecimento das autoridades militares, pede para ser submetido a exame medico.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 12

O interventor federal neste Estado, tendo em vista o parecer da commissão revisora das aposentadorias, reformas, jubilações e disponibilidades, e

considerando que, por acto de 23 de junho de 1927, o numero da commissão da Escola Normal, de Maria das Neves Cavalcanti de Almeida e Albuquerque, jubilação naquella cargo, com os vencimentos integros, accrescidos do terço do ordenado, mas,

considerando que, segundo dispõe o 2.º da lei n.º 395, de 5 de setembro de 1914, em caso algum, essa gratificação será computada nos vencimentos da inactividade;

considerando que, destarte, a jubilação em apreço concluiu-se, na parte referente a estadios, com offensa a expressos dispositivos legais.

RESOLVE:

Mantendo a jubilação da professora de musica da Escola Normal, de Maria das Neves Cavalcanti de Almeida e Albuquerque, por estar actualmente professora, e determinando-se os vencimentos que actualmente percebe, deduzido o terço do ordenado, ao qual, nos termos da disposição citada, não tem direito a referida professora.

O interventor federal neste Estado, tendo em vista o parecer da commissão revisora das aposentadorias, reformas, jubilações e disponibilidades, e

considerando que, por acto n.º 324, de 17 de abril de 1928, foi o sr. Joaquim Cavalcanti de Albuquerque aposentado no cargo de contador do Thesouro do Estado, com todos os vencimentos que percebia e mais o terço do ordenado; mas,

considerando que a lei n.º 395, de 5 de setembro de 1914, revogando as disposições legais e regulamentares que concedem o terço do ordenado, e os vencimentos ou qualquer outra gratificação adicional aos funcionarios do Estado, por antiguidade de serviço, dispõe, no art. 2.º, que, em caso algum, no calculo dos vencimentos de aposentadorias, serão levadas em conta as gratificações adicionais existentes; e

considerando que, ao tempo de sua aposentadoria, contava aquelle funcionario 36 annos, um mez e 19 dias de serviço, conforme calculo procedido pela mesma commissão, e visto dos documentos juntos ao respectivo processo;

considerando que, conforme dispõe o art. 5.º da lei n.º 14, de 23 de setembro de 1913, o funcionario aposentado com mais de 30 annos de effectivo serviço, tem direito ao respectivo ordenado e mais, annualmente, um accrescimento equivalente a tantas vezes uma quinquagesima parte do ordenado, quantos forem os annos excedentes de 30;

considerando que, desse modo, apenas cabe ao sobredito funcionario o ordenado de seu cargo accrescido de 6 quinquagesimas partes.

RESOLVE:

Reformando o despacho que aposentou o sr. Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, por ser contrario ás disposições legais, determinar ao sr. secretario da Fazenda que a esse funcionario sejam pagos, por sua aposentadoria, os vencimentos annuaes de um conto, duzentos e sessenta e quatro réis, (1.264\$784), correspondentes ao ordenado de seu cargo e mais seis quinquagesimas partes do mesmo ordenado, calculo procedido pela commissão revisora.

O interventor federal neste Estado, tendo em vista o parecer da commissão revisora das aposentadorias, reformas, jubilações e disponibilidades, e

considerando que, conforme prin-

pio geral, adoptado pelo art. 2.º da lei n.º 14, de 23 de setembro de 1913, a concessão de aposentadoria deve preceder prova de invalidéz do funcionario para o exercicio das funções publicas; mas

considerando que, na aposentadoria do sr. Claudino Victor de Lima e Moura, esse requisito não ficou provado de maneira a autorizar a inactividade em cujo gozo se acha; porquanto

considerando que, na mesma conclusão do laudo medico, soffria o paciente "de lesões oculares" com "atrophia da pupilla", tendo "atrophia do nervo optico", conclusão que, longe de caracterizar uma definitiva invalidéz para o serviço publico, antes faz suppor estado pathologico transitorio, pois não é tão precario a acção da medictina actual que não se possa curar uma lesão occular, ainda em começo, por isso que havia mera tendencia a atrophia do nervo optico; e

considerando que, ainda, não autorizam a aposentadoria os "symptomas de syphilis nervosa" observados pelo laudo, pois que a syphilis, quando, em individuo, torna o individuo incapaz de trabalhar, meros symptomas dessa molestia não caracterizam immediata incapacidade, tanto mais quanto não se fez, no caso, o exame do liquido cephalo-rachidiano que é o melhor documento que pode evidenciar o diagnostico da syphilis nervosa, nem foi constatado o signal de Argyal Robertson; assim

considerando que, de tal arte, a concluir dos proprios termos do laudo a solução legal do caso poderia ser uma longa e penosa tratamto de saúde, nunca aposentadoria por invalidéz que se não constatou regular e scientificamente.

RESOLVE:

Determinar seja preliminarmente, o sr. Claudino Victor de Lima e Moura submettido a nova inspecção de saúde que se deverá realizar no dia 14 do corrente, ás 14 horas, na Repartição de Hygiene e Saúde Publica e para a qual designa os Drs. Waldino de Lencima, Manoel Florentino e Jayme Lima.

Decretos:

O interventor federal neste Estado resolve nomear o tenente Manoel Coriolano Ramalho para o cargo de subdelegado do districto de Alagoa Nova.

O interventor federal neste Estado resolve exonerar o sargento Manoel Elias de Araújo Costa, do cargo de subdelegado do districto de Alagoa Nova.

O interventor federal neste Estado resolve exonerar o sargento Amaud Alcantara do cargo de subdelegado do districto de Pombal.

O interventor federal neste Estado resolve nomear o tenente João de Souza e Silva para o cargo de subdelegado do districto de Pombal.

O interventor federal neste Estado resolve designar os Drs. Manoel Florentino, Alfredo Monteiro e José Maciel, a fim de inspecionarem de saúde, para effecto, de reforma, o cabo de esquadra do Regimento Policial do Estado, João Estevam da Silva, ás 14 horas do dia 14 do corrente, no quartel daquela corporação.

Officinas:

Ilmo. sr. dr. prefeito do municipio desta capital — Rectificando o meu officio sob n.º 800, de hontem, referente ao contracto firmado por essa Prefeitura, com a Empresa Auto-Viação Parahyba, reproduzo o n.º 1 das modificações recomendadas pelo mesmo officio, o qual, nessa parte, fica assim redigido:

I — Extensão do privilegio: — O privilegio não deve comprehender o transporte de cargas, como estabelece a clausula 1.ª — Ramo de commercio conhecido e largamente explorado, esse transporte, sob pena de constituir attentado a liberdade de profissão, não está incluído entre os serviços cuja exploração por privilegio pôde, excepcionalmente, ser tolerado.

Deve ser excluído do privilegio o transporte para Cabedelo, pois, ao tempo da concessão, a estrada que trahia esta capital aquella villa era ainda serviço federal em execução, não entregue, sequer, ao Estado.

Deve, ainda, constar do contracto clausula expressa, reservando o direito que cabe ao Estado de contractar equal serviço com qualquer companhia que do mesmo Estado venha a obter concessão para explorar o serviço de luz e bondes electricos á capital, arredores e municipios vizinhos.

Quanto ao mais, ratifico os termos do citado officio.

Com os meus protestos de estima e consideração.

Sr. secretario da Fazenda. — Recomendando-vos providencias no sentido de ser assignado contracto com o sr. Alfredo Fernando de Moura, para a execução de serviços nas estradas de Areia a Serraria, via Alagoinha e de Alagoinha ao posto de cobrança na estrada de Areia.

Os serviços que o contractante se obriga a executar por cincoenta e seis contos, seiscentos e oitenta e oito mil e novecentos réis (56.688\$900), comprehendendo 84 kilometros e 963 metros de terraplenagem e diferentes obras d'arte, conforme discriminação e preços de unitario que seguem: 48 kilometros, 963 de terraplenagem a 300\$000, 25; 488\$900, 12 boieiras simples a 600\$000, 7; 200\$000, 5; ditos duplos a 1.000\$000, 5; 000\$000, 1 pontilhão de 5m00x3m70 5m10 (unidade metro cubico) 3.000\$000, 15; 000\$000, 1 lação de 5m00 (unidade metro cubico) a 800\$000, 4; 000\$000.

Os atermos complementares da obra d'arte, numa extensão de 1.180 metros e cuja altura, em alguns delles, sobe a mais de 2 metros, por conta dos trabalhos de terraplenagem.

As fundações, feitas em pedra ou tijollo bem cosido, com argamassa de cal e areia, na proporção de 1,3, terão a profundidade que se fizer mister á segurança das obras.

Os boeiros menores poderão ser caapeados de pedra, recebendo os maiores uma lage de concreto armado.

No trecho comprehendido entre

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Table with columns for Saldo do dia 11, Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 12, Pela Recebedoria de Rendas, Pelas Mesas de Rendas e outras repartições, Despesa effectuada no dia 12, Saldo para o dia 13, No Thesouro, No Banco do Estado da Parahyba, No Banco do Estado da Parahyba, para constituição do capital do Banco Hypothecario, No Banco Central, Noutros pequenos bancos, and Somma.

Thesouraria Geral do Thesouro da Parahyba, em João Pessoa, 12 de fevereiro de 1931.

O thesoureiro geral, Franca Filho. O escripturario, Manuel Dantas Filho.

Montepio dos Funcionarios Publicos do Estado BOLETIM DE CAIXA

EM 12 DE FEVEREIRO DE 1931

Table with columns for Saldo do dia 11, Receita de hoje, Despesa de hoje, Saldo em cofre, and Somma.

Thesouraria do Montepio, em 12 de fevereiro de 1931.

Visto, Franca Filho, Director-thesoureiro.

Duarte do cargo de adjunto de promotor publico da comarca de Princesa.

O interventor federal neste Estado resolve exonerar o Epitacio Florentino Diniz do cargo de contador do juizo do termo de Princesa.

O interventor federal neste Estado resolve designar os Drs. Edrize Villar, Alfredo Monteiro e José Maciel, a fim de inspecionarem de saúde, para effecto, de reforma, o cabo de esquadra do Regimento Policial do Estado, João Estevam da Silva, ás 14 horas do dia 14 do corrente, no quartel daquela corporação.

Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 11

Despachos: (Continuação)

Petição de d. Altina Barbosa Cordeiro, professora de cadeira da sexo feminino da villa de S. João do Rio do Peixe, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 11

Folha de pagamento:

De detentos que trabalham no Campo de Aviação, referente ao periodo de 31 de janeiro a 6 do corrente — Pague-se a quantia de 88\$500.

Petições:

De João de Souza Barbosa, funcionario professor de extinto quadro de addidos, requerendo a aposentadoria definitiva, no termos dos arts. 2.º e 4.º § 1.º da lei n.º 14, de 23 de setembro de 1913 e art. 11.º do decreto n.º 38, de 19 de dezembro de 1930.

De Felinho José Ribeiro da Silva, requerendo remissão do imposto de sua casa á rua S. Miguel, desta capital, em vista do seu estado de indigencia e de accordo com o art. 8.º § 6.º do regulamento n.º 43, de 1892.

Decretos:

O interventor federal no Estado da Parahyba, á vista do laudo de inspecção de saúde a que se submetteno João de Souza Barbosa, funcionario pertencente ao extinto quadro de addidos, resolve conceder-lhe a aposentadoria definitiva, nos termos dos arts. 2.º e 4.º § 1.º da lei n.º 14, de 23 de setembro de 1913 e art. 11.º do decreto n.º 38, de 19 de dezembro de 1930, devendo solicitar o seu titulo na Secretaria da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DA FAZENDA:

Petições:

De Rodolpho Machado, requerendo dispensa do imposto de seu armazem de compra de algodão em Itabayana, no exercicio passado, visto não ter o mesmo funcionario no mesmo exercicio. — Deferido, pagando o imposto correspondente a um semestre, de accordo com o art. 21 da lei n.º 677, de 21 de novembro de 1928, publicada com as alterações da de n.º 698, de 14 de outubro de 1929, visto não ter sido satisfeita a exigencia do art. 41 da mesma lei.

De Manoel Francisco Alvarenga,

idem em Misericordia — Igual despacho.

De Rosendo Barros, idem em Misericordia. — Deferido, á vista do disposto no art. 4.º do decreto n.º 1.609, de 18 de novembro de 1929.

De José Maróto, requerendo baixa da collecta de seu estabelecimento de estivas em Misericordia, no exercicio passado. — Deferido, pagando o imposto correspondente ao 1.º semestre, de accordo com o art. 21 da lei n.º 677, de 21 de novembro de 1928, publicada com as alterações da de n.º 698, de 14 de outubro de 1929.

De Antonio Bezerra de Menezes, requerendo baixa do lançamento de seu armazem de compra de algodão e madeiras para construcção, em Itabayana, no corrente exercicio. — A vista da informação prestada pela Mesa de Rendas de Itabayana, nada ha que deferir.

De Lisboa & C., requerendo redução no imposto predial do exercicio de 1930. — Deferido, de accordo com as informações.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DOS DIAS 10 e 11:

Petição de Lisboa & C. á directoria, requerendo o imposto de incorporação para 83 toneladas de ferro, vasilos, em retorno de Pelotas, Bahia, Manãos e Rio de Janeiro. — Deferido, á vista da informação da 1.ª Secção. A 2.ª Secção para os devidos fins.

De Lisboa & C. á directoria, requerendo dispensa do imposto de incorporação para 8 fardos de estopa de embiriba, pesando 500 kilos. — A vista das informações, indeferido. A 2.ª Secção para cobrar o imposto a que estão sujeitos os peticionarios.

Das mesmas, pedindo dispensa do mesmo imposto para 1 caixa contendo um vidro visível para bomba de Azulina, em substituição a um outro que veio quebrado. — Deferido, em face das informações. A 2.ª Secção.

De Augusto Simões, requerendo dispensa do mesmo imposto para 4 caixas contendo impressos, destinados á Loja Maconica "Branca Dias". — Igual despacho.

De Williams & C., requerendo dispensa do mesmo imposto para um fogão de ferro e pertences, destinado ao uso particular do sr. representante sr. Miguel Reis. — Deferido, de accordo com as informações e á vista do que dispõe o art. 18, da lei 673, de 17 de novembro de 1929, publicada com as alterações da de n.º 698, de 14 de outubro de 1929. A 2.ª Secção.

De Augusto Simões, requerendo dispensa do mesmo imposto para 4 caixas contendo material de propagação, para distribuição gratuita. — Deferido.

De Aprigio de Carvalho, requerendo dispensa do mesmo imposto para 1 caixa com amostras de sabão, pesando 4 kilos. — Igual despacho.

Prefeitura Municipal de Misericordia

Balancete de Receita e Despesa em janeiro de 1931

Table showing RECEITA (Licenças, Imposto de feira, Decima, etc.) and DESPESA (Conselho Municipal, Prefeitura, Fiscalização, etc.) with monetary values.

Total 3.400\$900

Table showing RECEITA (Conselho Municipal, Prefeitura, Fiscalização, etc.) and DESPESA (Conselho Municipal, Prefeitura, Fiscalização, etc.) with monetary values.

Total 2.915\$270

Saldo que vem do mez anterior 189\$380

Saldo para o mez de fevereiro 675\$010

Observações: — Sob as verbas 1 (Conselho Municipal), 2 (Prefeitura), 3 (Fiscalização) e 4 (Thesouraria), devem ser escripturadas exclusivamente as importancias gastas com empregados. As despesas de expediente devem ser escripturadas sob a verba 12 (despesas diversas).

Misericordia, 3 de fevereiro de 1931

Gabriel Maia, secretario servindo de thesoureiro

Numero avulso 200 réis

TELEGRAMMAS

Serviço especial para A UNIAO

Pelo "Radio", "Nacional" e "Western"

(Conclusão da 1ª pagina)

viagem do anno passado, no "Minas Geraes", que foi toda cheia de incidentes, tendo os aspirantes passado quasi todo tempo a extinguir incendios, correndo constantes perigos, e conseguido, com difficuldade, attingir o porto de Santos. (A. B.).

"O Jornal" diz que foi firmado um pacto politico entre os srs. Oswaldo Aranha, Juarez Tavora e Góes Monteiro

RIO, 12 — (Radio) — Correspondencia procedente de São Paulo para "O Jornal", confirma a noticia que recentemente circulou de ter sido firmado um pacto politico entre os srs. Oswaldo Aranha, Juarez Tavora e Góes Monteiro, quando estes procees revolucionarios estiveram juntos em Poços de Caldas. (A. B.).

Preso por 15 dias

RIO, 12 — (Radio) — Por ordem do ministro da Guerra foi preso por quinze dias o primeiro tenente de infantaria Alvaro Francisco de Souza. (A. B.).

Desappareceu levando todos os bens da familia da esposa

RIO, 12—(Radio)—Nossa reportagem na capital paulista da hoje em primeira mão noticia do grande escandalo ocorrido na alta sociedade com o desaparecimento mysterioso do sr. Fausto Matarazzo, desde 30 de dezembro, sem deixar declaracao alguma e tomando rumo ignorado até hoje. Aquelle cidadão, assim procedeu após haver se apropriado de 2.000 contos de sua sogra, a viuva do sr. Carlos de Campos, ex-presidente do Estado de S. Paulo, além de causar outros prejuizos na praça.

O sr. Matarazzo residiu no Rio muitos annos, onde era presidente da fabrica de papel "Mendes Companhia de Cartonagem". Antes do desaparecimento empenhou o mesmo as joias de sua esposa por 150 contos, vendendo após as cautelas e deixando a esposa na miseria bem como a viuva Carlos de Campos e outras pessoas da familia. (A. B.).

Nova carta do sr. Irenéo Joffily

RIO, 12 — (Radio) — O "Correio da Manhã" publica nova carta do sr. Irenéo Joffily esclarecendo sua attitude e censurando amargamente o sr. João Neves por não ter ido para o fóro defender seus clientes. (A. B.).

Nomeado syndico o Banco do Brasil

RIO, 12 — (Radio) — Na fallencia d' "O Paiz", o Banco do Brasil foi nomeado syndico por ser credor de dez mil, oitocentos e cinquenta e quatro contos. (A. B.).

Nomeado fiscal para a liquidação do Banco de Curitiba

RIO, 12 — (Radio) — Foi nomeado o sr. Oscar Joseph Placido da Silva para delegado do governo provisório na liquidação do Banco de Curitiba. (A. B.).

Preparativos para a recepção do príncipe de Gales

RIO, 12 — (Radio) — O Itamaraty já iniciou os trabalhos preparatórios para a recepção do príncipe de Gales, herdeiro do throno da Gran-Bretanha, que chegará a esta capital em fins de marco proximo.

Ainda não foi designada, oficialmente, a comissão de recepção, mas os trabalhos preparatórios estão a cargo do ministro Mauricio Nabuco. A escolha foi acertada, pois o sr. Mauricio Nabuco é filho de Joaquim Nabuco e foi educado na Inglaterra.

O príncipe de Gales será hospedado, bem como a sua comitiva, da qual faz parte o seu irmão, o príncipe Jorge, no Palacio Guanabara. O sr. Getúlio Vargas passará a residir temporariamente, no Cattete. O príncipe irá a São Paulo e Minas, visitando os principais centros agricolas,

industriales e mineiros dos Estados referidos.

Auxiliam, no momento, o ministro Mauricio Nabuco, o conselheiro de legação Samuel Gracie e o primeiro secretario de legação Rodolpho Gonçalves Siqueira. (A. B.).

Está enfermo o sr. Mendes Tavares

RIO, 12 — (Radio) — Ha dias se encontra enfermo, guardando o leito, o sr. Mendes Tavares, que tem sido visitadissimo. (A. B.).

Ainda o escandalo das passagens gratuitas fornecidas pelo Ministerio do Exterior

RIO, 12 (Radio) — As syndicancias no Itamaraty proseguem com intensidade. E' sabido que nos ultimos três annos, somente de passagens, em varios vapores e trens da Central do Brasil, aquelle Ministerio gastou aproximadamente 500 contos, despesa essa toda irregular, com pessoas estranhas áquella secretaria. Na lista dos favorecidos se encontram jornalistas, varias senhoras e cavalheiros, que pela frequencia com que apparecem nos exames da commissão de syndicancias, parecia que só viajavam ás expensas da Chancellaria.

Lá se encontra o nome até de um ministro do Supremo Tribunal Federal. (A. B.).

Decretada a fallencia d' "O Paiz"

RIO, 12 — (Radio) — O caso da fallencia do jornal "O Paiz", está tomando feição de escandalo. O sr. Alípio Cordeiro, ex-agente de annuncios, instruindo um pedido, junta 18 notas promissórias no valor de 50 contos, emitidas a 18 de abril de 1929 pelos srs. Augusto Alves de Souza e Gastão Carvalho, na qualidade de directores da Sociedade Anonyma "O Paiz", editora do jornal do mesmo nome, cuja sede foi destruída no incendio de 24 de outubro ultimo. Requeriu o juiz da 4ª vara civil a decretação da fallencia dos representantes da devedora, que nada allegaram dentro do prazo legal e fizeram juntar aos autos a relação dos maiores credores, subscripta pelo director-thesoureiro sr. Selo Alves de Souza.

O Banco do Brasil, a fim de acautellar seus interesses, dirigiu ao referido magistrado uma petição declarando-se credor do "O Paiz" na quantia de 10.854.798\$990, sendo 4.516.286\$320 como privilegiado e 5.438.512\$670 como chirographario e protestou para apresentar opportunamente as comprovantes dos creditos. Percorridos os transmittes processuaes foi decretada hontem a fallencia da sociedade, tendo sido pelo sr. Roberto Tavares fixado o termo legal a partir de 16 de dezembro ultimo, ficando marcado o prazo de 20 dias para as habilitações de creditos e convocada a assembléa dos credores para 10 de abril, ás 15 horas, no Banco do Brasil, nomeado syndico por ser o maior credor. (A. B.).

O cambio

RIO, 12 — (Radio) — O mercado do cambio abriu e funcionou franco, com as taxas em declinio bastante sensivel. O Banco do Brasil sacou a 4,12 d., para cobranças proprias. Os bancos estrangeiros sacavam a 4,14 d. e compravam a 4,516 d., com dinheiro para o dollar a 118\$450. A situação do mercado é assim pouco promettedora ante a falta de coberturas. O mercado fechou sem alteração. (A. B.).

O algodão

RIO, 12 — (Radio) — O mercado do algodão funcionou firme, com preços em melhoria relativamente accentuada. O movimento consistiu de 111 fardos entrados do Ceará, Sahi-ran 359 e ficaram em stock 1.668 ditos. (A. B.).

O assucar

RIO, 12 — (Radio) — O mercado do assucar funcionou com vendedores, sendo sustentados os preços e assim mantidas as condições ainda elevadas. Os negocios foram reduzidos. O stock é volumoso e o movimento consistiu de 3.475 sacas entradas de Mació. Sahi-ran 19.633, ficando em stock 517.588 ditos. As cotações foram as seguintes: branco, crystal, de 38\$ a 41\$; demeraras, de 33\$ a 36\$;

mascavinhos, de 34\$ a 36\$; terceiro jacto, de 31\$ a 32\$ e mascavos a 29\$500. (A. B.).

O café

RIO, 12 — (Radio) — O mercado do café abriu e funcionou. Os vendedores existentes estiveram firmes, não obstante terem sido de baixa as noticias provenientes da Bolsa de Nova York, que no fechamento anterior negociou com 17 a 18 pontos nas épocas. Os possuidores divulgaram que o limite é de 17\$700 por arroba nas vendas realizadas.

A labra registra a venda de 7.980 sacas na abertura e 5.350 a tarde. O mercado fechou sem alteração. (A. B.).

Não é verdade que osapparehos italianos estejam condemnados

RIO, 12 (Radio) — Corre ha dias a noticia de que os aviões Savoia Marchetti que faziam parte da esquadri-la de Balbo, adquiridos para a Marinha, foram condemnados por serias avarias e mesmo pela rapida inutilização devido a falta de abrigo nos "hangars" da Aviação Naval, na ponta do Galeão, que dispõe de espaços para tres aviões. Affirma-se ainda que em consequencia da falta de capacidade dos "hangars", oito dos restantes aviões foram forçados a ficar sobre o mar o tempo necessario para a construção de novos "hangars", o que poderá determinar novo rumo aos apparehos. O "Correio da Manhã" syndico os boatos, chegando á conclusão de que são destituídos de fundamentos esses boatos. Um dos mais distinctos aviadores navaes disse que a noticia era falsa e que os aviões, ainda estão sobre a agua, fundeados, na ponta do Galeão, porque o preço que cheguem suas carretas para que sejam transportados para os "hangars" que dispõem de espaço mais que sufficiente para guardal-os.

O almirante Protogenes Guimarães, que desbarbava na occasião no Arsenal de Marinha, confiou a integraçao das informações do aviador, acrescentando que não seria possivel transportar nenhum avião para os "hangars", sem carretas de grandes dimensões, proprias para os apparehos que acabamos de adquirir.

Pessu a Aviação Naval pequenas carretas que não comportam esses aviões. Assim, todos os apparehos estão ainda fundeados sobre a agua e pode, entretanto, adeantar, que essas carretas acabam de chegar pelo vapor o "Giulio Cesare", que entrou hontem, no quadro de navios, do Centro da Marinha, vindo para Santa Catharina e uma quarta que ficará de sobressalente. Egero desembarca-l-as, na Alfandega, amanhã.

Se Deus quizer dentro de cinco a seis dias todos os apparehos estarão nos "hangars" no centro da Ilha do Governador. Dispõem os mesmos de capacidade para abrigar o dobro dos apparehos que compõem as nossas flotilhas navaes e aerea, incluindo os onze hydro-aviões em apreço. O almirante Protogenes adduziu a verdade de que os "hangars" do hydro-avião, são de madeira tinda, de Veneza, revestidos, e permite a fluctuação dos apparehos por muitos mezes seguidos, sem que se verifique o menor damno. Não é execto tambem que os aviões adquiridos a Italia serão empregados nos serviços de linhas commerciaes.

Os apparehos de bombardeio, podendo ser empregados como lançadores de torpedos, estão agora desarmados, mas receberão dentro de pouco o competente armamento.

Outros materiais, sobretudo destinados aos apparehos. (A. B.).

Actos do governo provisório

RIO, 11 (Radio) — O sr. Getúlio Vargas assignou os seguintes decretos: Na pasta do Exterior: apontando, por contar mais de 35 annos de serviço, o embaixador José Cardoso de Oliveira e o consul José Morais Barros; promovendo, por merecimento, o sr. José Bonifácio de Andrade e Silva e para vice-consul, sem vencimentos, em Cavenna, Eurico de Mello Fernandes; transferindo o ministro plenipotenciario Arthur de Araújo Jorge da legação de Assumpção para a de Montevideo.

Na pasta da Agricultura: nomeando Irenéo Joffily, para delegado da Marinha Cesme Pinto e Paulina Joppert, dactylographas do Serviço Florestal, da Directoria de Meteorologia e da Directoria de Industria Pastoral.

Na pasta da Educação: nomeando, no Instituto "Oswaldo Cruz", os assistentes interinos Miguel Osorio de Almeida, Cesar Martins, Angelo Costa Lima e o assistente contractado Serafim Lôbo Chagas, para chefes dos laboratorios, effectivos. (A. B.).

A policia carioca toma medidas preventivas para o Carnaval

RIO, 12 (Radio) — O chefe de Policia reuniu pela manhã de hoje, em seu gabinete, os delegados auxiliares

O decreto n. 31, de 8 de dezembro de 1930 e o commercio de Campina Grande

Publicamos hoje mais uma resposta á consulta que o governo do Estado formulou á Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista, no Rio de Janeiro, sobre varias medidas tendentes a fomentar a industria algodão, inclusive o enquadramento das marcas dentro dos tipos officiaes de classificacao de algodão.

A opinião da alludida companhia, que vem em apoio á resolução do sr. interventor federal, é do teor seguinte:

"Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista. — Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1931. — Exmo. sr. dr. Anthonor Navarro, d' interventor federal. — João Passos. — Parahyba do Norte. — Exmo. sr. — Accusamos em nipoder o telegramma circular que se dignou expedir-nos com a data de 20 do p. passado, assim concebido:

"Tendo decretado obrigatorio marcas commerciaes algodão, exigindo declaracao tipo e classe officiaes padões Ministerio, com que se enquadrem respectivas marcas com o objectivo prestigiar tipos officiaes e conseguir futuramente validade obrigatoria mesmos tipos em todas as praças, alguns exportadores reclamaram medida. Rogo obsequio responder urgente dando parecer vantagens ou desvantagens sobre mesma providencia que visa serviços clas-

sificação official brasileira e melhoramento uniformizar producto, Saudações. — (a.) ANTHONOR NAVARRO, interventor federal."

Ao qual respondemos em 23 do mesmo mez o seguinte:

"Todas medidas tendentes prestigiar serviço official classificacao algodão Ministerio Agricultura merecem nosso inteiro apoio. — COMPANHIA INDUSTRIAL CAMPISTA."

Confirmamos este telegramma queremos trazer a v. exc. o mappaulo pelas medidas geradas que põe em perigo para prestigio do nosso algodão moralizando intelligenemente um commercio que pelo seu valor representa uma das principais riquezas do Brasil, mas que se mantém desvalorizado e quasi honestamente impraticavel, pela confusão estabelecida de mercado para mercado de exportação para exportação, dificultando atrozmente a succesão por parte das fabricas consumidoras, em face da falta de uniformidade de marcas e tipos officiaes. Fizemos votos sinceros para as providencias tomadas por v. exc. traham em breve os beneficios que todos esperamos, para que a maior industria nacional se eleve ao plano em que merece ser collocada.

Subscrivemo-nos com distincto apreço e elevada consideração, e somos de v. exc. amas. crdos obrgados. — Pela Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista. — (a.) A. T. FERREIRA DE BRITTO, director gerente."

os inspectores da guarda civil, de vehiculos e dos guardas nocturnos e os delegados encarregados da repressão aos toxicos e jogos de azar, a fim de assentar, definitivamente, as medidas a serem adoptadas durante os dias do Carnaval. Depois de lida pelo 2.º delegado auxiliar a circular enviada aos delegados districtaes, foi a mesma submettida a debates soffrendo alterações no tocante á prohibição da venda de bebidas, ficando deliberado que seria permitida a venda de cerveja, chopp, champagne e licres, assim officiaes das mensoras allusivas aos politicos de quaesquer facção, tambem foi suprimido o item prohibitivo.

Durante esse periodo festivo permanecerá na Policia Central além do delegado auxiliar de dia, um dos delegados que se acham commissonados na 4.ª delegacia, a qual compete contratar quaesquer requisições de forças por parte das autoridades policiaes.

Serão mantidos tambem, durante esses dias, na Central de Policia, reforços do Exército e da Marinha, para qualquer emergencia, bem assim officiaes das referidas corporações, que se encarregarão de distribuí-los no caso de ser necessario. (A. B.).

A localizacao das victimas da seca

RIO, 12 (Radio) — O governo assignou um decreto dispondo sobre a localizacao e amparo ás victimas da seca no Nordeste, sendo que os Estados fornecerão á Uniao as terras necessarias para as despesas que serão custeadas pelos Ministerios do Trabalho, Agricultura e Viação. O decreto dá outras providencias. (A. B.).

Promovido o ministro da Marinha

RIO, 12 — (Radio) — O chefe do governo provisório assignou um decreto na pasta da Marinha promovendo ao posto de vice-almirante o contra-almirante Comrado Heck, actual ministro da Marinha. (A. B.).

O horario das repartições publicas

RIO, 12 — (Nacional) — Ficou determinado que o horario das repartições publicas será de 7 horas, excepto aos sabbados, quando o expediente será encerrado ás 16 1/2, começando ás 11.

Fallecimento

RIO, 12 — (Nacional) — Falleceu o sr. Damaso Preença Gomes, secretario geral, aposentado, da policia civil.

Noticia-se que o sr. Ruy Carneiro irá servir no gabinete do ministro da Viação

RIO, 12 — (Nacional) — Está noticiado que o sr. Ruy Carneiro virá para o Rio a fim de servir como auxiliar do gabinete do sr. José Americo de Almeida.

Uma quadrilha presa

RIO, 12 (Nacional) — A policia prendeu uma quadrilha de chinezes, vendedores de opio.

Ainda o caso da successão no Rio G. do Norte

RIO, 12 — (Nacional) — O sr. Luciano Vêras conferenciou longamente com o ministro José Americo de Almeida, ignorando-se o motivo da mesma, parecendo, entretanto, tratar-se da successão do sr. Irenéo Joffily.

A reforma dos Correios e Telegraphos

RIO, 12 — (Nacional) — Esperam-se grandes reformas nos serviços dos Correios e Telegraphos, que serão melhorados sem aumento de despesa.

Nomeação dogliada

RIO, 12 — (Nacional) — Foi commentada favoravelmente, em todos os circulos, a nomeação do sr. Antonio Guedes para juiz federal na Parahyba.

O ministro Oswaldo Aranha telegrapha ao sr. Irenéo Joffily

RIO, 12 — (Nacional) — Os jornaes publicam longo telegramma dirigido pelo sr. Oswaldo Aranha ao sr. Irenéo Joffily, contestando um seu artigo publicado na imprensa carioca.

O sr. Julio Prestes era "uma preciosa flor" para o sr. José Maria Bello...

RIO, 12 (Radio) — O "Diario da Noite" estampou hontem uma carta endereçada pelo sr. José Maria Bello, em março de 1928, ao sr. Estacio Coimbra, sobre varios assumptos, em que se sobresa a pittoresca linguagem empregada.

No decurso dessa missiva o sr. José Maria Bello se refere á candidatura Julio Prestes para a presidencia da "E" uma preciosa flor do meu jardim" (A. B.).

O dia de 7 horas de trabalho para os Ministerios e suas repartições

RIO, 12 (Radio) — O chefe do governo, dirigiu a seguinte circular:

1.º) O expediente será ficado definitivamente deliberado, após previa consulta a cada um dos ministros, que seja observado nas repartições federaes o seguinte horario, devendo ser expedidas ordens severas no sentido de não ser cumprido.

2.º) Para os serviços administrativos, podendo cada ministerio distribuir o horario conforme lhe parecer melhor quanto ao começo e encerramento do expediente, tendo sempre em vista attender a conveniencia do serviço.

3.º) Nos officios do Estado continuará a vigorar o dia de trabalho de 8 horas". (A. B.).

Vae ser revista a concessão

RIO, 12 (Radio) — O ministro da Guerra pretende rever a concessão dada nos terrenos da Urca pelo ex-ministro Serrenbino de Carvalho, a

Continúa na 5.ª pagina

Preferam as esplendidas manteigas mineiras "JOÃO PESSOA" e "RAINHA"

AS DE MAIOR ACCEITAÇÃO EM TODO O BRASIL

Vendem: GUEDES, JUNQUEIRA & C.ª Ltda. — n/praça

EDITAIS

"INSTITUTO BANANEIRENSE" — EDITAL — De ordem do director deste estabelecimento levo ao conhecimento dos pais de familia e dos demais interessados, que nesta data em duas seções aberturas desta secretaria, as matriculas constantes dos cursos que se ensina neste estabelecimento. O anno lectivo conforme já foi annunciado, começará a 15 do corrente e encerrar-se-á a 15 de novembro para todos os effectos. Isto é, os alumnos matriculados em qualquer dia do 1.º, 2.º ou 3.º trimestre, quer seja interno, externo ou semi-interno, pagarão o trimestre integral, havendo portanto conveniencia em se matricularem quanto antes no primeiro ou primeiros dias de cada trimestre.

Secretaria do Instituto Bananeirense, em 1 de fevereiro de 1931. — O secretario interno, Antonio Maia Netto.

EDITAL — O dr. Orestes Toscano Lisboa, juiz substituto da comarca da capital da Parahyba, por virtude da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 8 dias virem, que o segundo promotor publico da comarca denunciou de Antonio Raymundo, agricultor, como incurso nas penas do artigo 304 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente por se haver foragido, conforme portou por fé o official de justiça Salvador Baptista de Mello, cito e chamo o referido denunciado, a comparecer neste juizo, no dia 20 do corrente, ás 9 horas, a fim de ser interrogado, assistir o summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revella. E para que chegue ao conhecimento do dito accusado, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no jornal official "A União". Outrosim, faz saber mais que as audiencias deste juizo se fazem em um dos salões do segundo andar do prédio do Palacio das Secretarias, situado á praça Aristides Lobo, desta cidade. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 dias do mez de fevereiro de 1931. Eu, Pedro Ulysses de Carvalho, escrivão e subscriveo e assigno. (Assignado) Orestes Toscano Lisboa. Está conforme com o original ao qual me reporto. — O escrivão, Pedro Ulysses de Carvalho.

EDITAL — Fallencia de José Florentino das Chagas — O dr. Antonio Alfredo da Gama e Mello, juiz de direito da comarca de Itabayana, em virtude da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente edital virem e a quem interessar possa que a requerimento de João Florentino da Silva, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, capital deste Estado, foi declarada hoje ás dezesseis horas aberta a fallencia do negociante José Florentino das Chagas, estabelecido na povoação de Mogeiro de Cima, desta terra, com o commercio de fazendas, fixado o termo legal em 14 de dezembro do anno passado de mil novecentos e trinta e marcado o prazo de vinte dias para os credores apresentarem suas declarações com os documentos comprobativos dos seus creditos ao syndico Alberto Moreira, residente nesta cidade e designada a primeira assembleia de credores para o dia 13 de abril proximo vindouro, ás 13 horas, na sala das audiencias que funciona na Freguesia Municipal desta cidade. Pelo que ficam estes intimados e convocados para o fim requerido. Dado e passado nesta cidade de Itabayana, aos 9 de fevereiro de 1931. Eu, João Baptista Lins de Albuquerque, escrivão, subscrivei. (a) Antonio Alfredo da Gama e Mello.

LYCEU PARAHIBIANO

Edital n. 1 — Exames de 2.ª época e admissão — De ordem do sr. director do Lyceu Parahybano, o sr. promotor publico a quem interessar possa que, de 14 a 23 de fevereiro, estarão abertas nesta Secretaria das 9 ás 11 e das 13 ás 15 horas, as inscricções para os exames de 2.ª época, os quaes deverão ter principio no dia 2 de março proximo. A esses exames poderão concorrer: a) os alumnos do curso seriado que hajam sido reprovados na 1.ª época em uma ou duas materias; b) os que não tenham podido por força maior prestar exames na 1.ª época; c) os candidatos aos exames de preparatorio; d) os alumnos dos decretos 11.530 e 5.303A, sem limitação e dependencia de materias, de accordo com o Aviso n. 24 de 4 de fevereiro de 1930, do exmo. sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores. Outro-sim: Estarão tambem abertas nos mesmos dias e nas mesmas horas as inscricções para os exames de admissão ao primeiro anno do curso seriado. Para mais informações, bem de feito physico que inhabilita para o curso. Secretaria do Lyceu Parahybano, 30 de janeiro de 1931 — O secretario Maximiano Lopes Machado.

PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA

(Comp.ª Comercio e Navegação)

SEDE — RIO DE JANEIRO

VAPORES ESPERADOS

GRUPY — Esperado de Santos e escala no dia 15 do corrente, sahirá no mesmo dia a tarde para Natal, Macaú, Mossoró, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo cargas para os portos de Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara, e Manáos, com baldeação em Pará.

NOTA — Por contracto celebrado com a The Amazon River Steam Navigation Company, esta Companhia recebe carga para os portos de Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos, com transbordo no Pará, tomando por base as quatro sabidas mensaes dos vapores daquela Empresa, as quaes têm logar ás 9 horas da manhã dos dias 7, 14, 21 e 28 de cada mez.

Para cargas e encomendas, fretes, valores. Trata-se com os agentes:

Companhia Comercio e Industria Kröncke

RUA 5 DE AGOSTO N. 50

LLOYD NACIONAL

SOCIEDADE DE ANONYMA

SEDE — Avenida Rio Branco, 106 e 105.]

Posses armazens nas Docas do Porto, no Rio de Janeiro a disposiçao dos seus embarcadores e resbadores.

Linha rapida de passageiros e carga entre Recife e Porto Alegre em 10 dias
Passagem somente de 1.ª classe

Paquete — Araraguara — Espetado de Porto Alegre e escala, no dia 28 do corrente, sahirá a 29, á noite, para: Macaé, a 30; Bahia, a 31; Rio de Janeiro, a 2; Santos, a 5; Rio Grande, a 7; Pelotas, a 7 e Porto Alegre, a 8.

Paquete — Araxaguá — Esperado de Porto Alegre e escala, no dia 2 de fevereiro, ás 16 horas, sahirá no dia 4, á noite, para: Macaé, a 5; Bahia, a 6; Rio de Janeiro, a 8; Santos, a 11; Rio Grande e Pelotas, a 13; Porto Alegre, a 14.

Linha Tutoya-São Francisco

Cargueiro **ITAIPÚ** — (Viagem contractual de janeiro)

Esperado do Sul, no dia 5 de fevereiro, sahirá no mesmo dia para: Natal, Macaú, Mossoró, Aracaty e Ceara.

Linha Pará-São Francisco

Cargueiro **VICTORIA** — (Viagem contractual de janeiro)

Esperado do Norte no dia 31 do corrente, sahirá no mesmo dia, para: Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, São Francisco, Parangaguá e Antonina.

Cargueiro — **Comandante CASTILHO** — (Viagem contractual de fevereiro)

Esperado do Sul, no dia 10 de fevereiro, sahirá no mesmo dia para: Ceará, Maranhão, Pará e Tutoya

Linha Cabedello-Porto Alegre

Cargueiro — **CAMPINAS** — (Viagem contractual de fevereiro)

Esperado de Porto Alegre e escala, no dia 15 de fevereiro, sahirá no mesmo dia para: Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Parangaguá, Antonina, São Francisco, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

AGENTES — **Williams & Co.**

Praça 15 de Novembro n.º 87 — Telephone n.º 216

CAIXA POSTAL N.º 24.

A Revolução Victoriosa

Vende-se ou permuta-se por casas nesta capital, a propriedade "Jurema-Itamataty", no municipio de Guaraibira, de 6 kilometros de extensao e 4 de testa, contendo a mesma boa casa de morada, 40 casas para moradores, 2 optimos armazens para depositos, 3 aviamentos para fabrico de farinha, 2 sitios com diversas fructeiras, 2 cercados de arame, 1 acude, 19 vertentes d'agua potavel, 2 matas regulares e uma estrada de rodagem. A mesma propriedade está localizada em frente á estação da G. W. B. R., em Itamataty. Permutam-se, nas mesmas condições, 2 casas em Piripiruita, deste Estado, á rua Castro Pinto, ns. 60 e 62, ponto commercial, proximo á estação da G. W. B. R., optimo local para compra de cereaes e algodão, a primeira contém 5 portas de frente, 4 salas, 4 quartos, cozinha, terrassa, appareho sanitario, banheiro e toda murada. A segunda 3 portas de frente, 2 salas, 3 quartos, appareho sanitario, banheiro e optima garage para automovel. A tratar com o tenente Severino de Lucena, no quartel da Força Publica, nesta capital.

Escola "Smith Premier" Official

JOÃO PESSOA

Prevenimos aos senhores guarda-livros praticos que esta Escola expedirá diplomas áquelles que cursarem as aulas durante o periodo de um anno. O candidato, ao matricular-se, deverá apresentar certificado da firma onde trabalha, comprovando as funções que exerce. A directoria desta Escola tomou esta deliberação em beneficio dos que, exercendo a profissao de guarda-livros, não possuem a respectiva carta.

Outrosim, comunicamos que neste estabelecimento de ensino foi creado um curso de Radio-telegraphia, para rapazes e moças. Serão expedidos diplomas áquelles que completarem o referido curso.

Acham-se, tambem, abertas até o dia 15 do corrente, as matriculas para o concurso de dactylographia e tachygraphia, a realizar-se no 1.º semestre do corrente anno. As matriculas, como sempre, são gratuitas. Preparam-se rapazes e moças para o commercio, exame de admissao e demais cursos ao Lyceu e Escola Normal.

Este estabelecimento mantém, tambem, um curso de pintura a oleo, aquarella, bico de penna, copia e lavavel. Desenho a lapis e crayon, tom sobre tom e pintura futurista.

Informações e matriculas na secretaria desta Escola, todos os dias uteis. Rua Duque de Caxias n. 264.

A DIRECTORIA.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

End. Teleg. — COSTEIRA

Telephone n. 234

SERVIÇO DE PASSAGEIROS E CARGAS
"A companhia não se responsabiliza pelos recibos em protocolo que não apresentem a assignatura de um seu funcionario."

VAPORES ESPERADOS

Paquete **ITABERA**

Sahirá no dia 19 do corrente, ás 17 horas, para: Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Parangaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Paquete **ITAPEMA**

Sahirá no dia 26 do corrente, ás 17 horas para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Parangaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

AVISO — A fim de evitar mallogros e embarques pelos quaes a Companhia não se responsabiliza, seja qual for a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que suas cargas estejam no costado dos vapores no dia da chegada.

Passagens, encomendas e valores, pelo escriptorio, até 9 horas da vespera das saídas.

Os srs. consignatarios devem retirar as suas mercadorias dos armazens da Companhia dentro do prazo de 3 dias após a descarga, findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, extravio ou falta, devem ser apresentadas por escripto, no escriptorio da Agencia, dentro de 2 dias depois de terminada a descarga. Esta disposiçao não sendo respeitada fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Para mais informações, com o AGENTE

Balthazar Moura

Palacete da Associação Commercial

Cia. Comercio e Industria Kröncke

PARAHYBA DO NORTE

Compradora de algodão e caroço de algodão — Prensa hydraulica para enfardar algodão — Fabrica de oleo de caroço de algodão.

Agente das companhias de vapores: — Norddeutscher Lloyd Bremen — Pereira Carneiro & C.ª Limitada (Companhia Comercio e Navegação)

Agente da companhia de seguros: — North British & Mercantile Insurance Company Limited, Londres.

Escriptorio — RUA 5 DE AGOSTO N. 50

CAIXA DO CORREIO n.º 9

End. telegraphico — **KRONCKE**

INFORMAÇÕES

"A UNIAO"
Assinaturas:
 Por anno 48\$000
 Por semestre 25\$000
 Numero avulso \$200
 Numero atrasado (do anno corrente) \$400

Annuncios:
 Por contracto na gerencia.

PHARMACIA DE PLANTAO
 Está, hoje, de plantão, a Pharmacia do Povo, á rua Duque de Caxias.

LOTERIAS
FEDERAL
 Extração em 12 de fevereiro de 1931

8221	Capital	50-000\$000
12953		10-000\$000
18857		5-000\$000

Pela agencia geral neste Estado, foi vendido o bilhete n. 15345, premiado com 200\$000.

MOVIMENTO DE VAPORES
LLOYD
PARA O SUL

"Duque de Caxias" a 13
 "Tapajoz" a 14

PARA O NORTE
 "Campos Salles" a 14

COSTEIRA
PARA O SUL
 (Porto Alegre - Cabedello)

"Itaberá" a 18

COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGACAO
DO SUL
 "Gurupy" a 15

MERCADO DOS GENEROS
 Para exportação

Assucar triturado	295000
Assucar crystal	285000
Assucar bruto	45200
Assucar triturado	345000
Assucar crystal	335000

Na praça

Assucar refinado tipo Rio	105\$00
Assucar refinado 1.*	108\$00
Assucar refinado 2.* especial	95\$00
Assucar refinado 2.*	78\$50
Café do brejo de 1.*	85\$00
Café do brejo de 2.*	80\$00
Xarque de 1.*	42\$00
Xarque de 2.*	42\$00
Bacalhão	150\$00
Peixe secco (fardo)	80\$00
Arroz do Maranhão	38\$00
Arroz japonês	52\$00
Fleijão	44\$00
Milho	18\$00
Cerveja	90\$00
Kerozeno	31\$00
Gazolina	41\$00
Gazolina litro	15\$25
Gazolina litro	\$700
Alcool 40.* (extra sello) litro	\$600
Cimento	68\$00
Breui (barrico)	200\$00
Farinha de trigo nacional	34\$00
Farinha de trigo "Gold Medal"	39\$00
Farinha de trigo Olinda	35\$00
Farinha "Lili" (americana)	36\$00
Farinha de trigo Rei do Nordeste	37\$00

MERCADO DE ALGODAO
 Rio:

Typo tres longa	34\$00
Typo tres curta	28\$00
Typo cinco	26\$00
New York	10750 pontos
Liverpool	5,61 pontos
Stock	5,424 fardos

Nesta praça:

Sertão	28\$00
Matta de 1.*	27\$00
Mediano	23\$00
Segunda	19\$00
Refugio	12\$00
Stock	3,111 fardos

Caroço de algodão a 2\$300 a arroba.

PELLES

Cabra	5\$000
Carneiro	3\$500

Couro de boi secco salgado 18\$00 o kilo, couro flor de sal 18\$00 o kilo.
 Semente de mamona a 4\$800 a arroba.

MALAS POSTEAS
 A 4.ª seção dos Correios expedirá malas pelo trem das 10,23, para as seguintes localidades:
 Alvaro Machado, Baraúna, Barreiras, Campina Grande, Cruz do Espírito Santo, Entroncamento, Fagundes, Floresta dos Leões, Goyanna, Ilha do Bispo, Ingá, Itabayana, Lagoa Secca, Linoeiro Mogeiro de Cima, Nazareth, Pau d'Alho, Pedras de Fogo, Pilar, Salgado, Santa Rita, São Lourenço, São Miguel do Tapui, Serrinha, Timbaúba, Umbuzeiro, Usina São João, Agua Doce, Alagôas Grande, Alagôas Nova, Alagoinha, Arara, Araruna, Aracá, Aracaju, Areia, Bananeiras, Barra de Santa Rosa, Belem de Guarabira, Boreburne, Cachoeira, Caçara, Cangareatama (R. G. do Norte), Cuité, Cuité de Guarabira, Duas Estradas, Esperança, Guarabira,

Goyanninha (R. G. do Norte), Gurinhem, Jacarati, Lagoa de Rocha, Lagoas, Mattinhas, Moreno, Mulungú, Natal, Nova Cruz, Pau Ferro, Pilões, Pilões do Maia, Pirpirituba, Sapé, São José de Mipibú, Serra da Raiz, Serraria, Tacima, Acary (R. G. do Norte), Agua Branca, Barra do Juá, Bonito de Santa Fé, Brejo do Cruz, Caicó (R. G. do Norte), Cajazeiras, Caratibus (R. G. do Norte), Catolé do Rocha, Ceará, Conceição, Curema, Curraes Novos (R. G. do Norte), Desterro, Jardim do Seridó (R. G. do Norte), Jericó, Joazeiro, Juá, Malta, Misericórdia, Nova Olinda, Nova Palmeira, Olho d'Agua do Plano, Parahyba (R. G. do Norte), Passagem, Patos, Pedra Lavrada, Picuhy, Piancó, Pombal, Princesa, Sant'Anna dos Garrotes, Santa Luzia do Sabugy, Santa Maria, Santo Antonio do Norte, São Bento, São Boa Ventura, São Francisco de Assis, São João do Cariry, São João do Rio do Peixe, São José dos Cordeiros, São José do Egypto (Pernambuco), S. José da Lagoa Tapada, S. José de Piranhas, S. José das Pombas, São José do Sabugy, São Mamêdo, Soledade, Souza, Taperão, Tavares, Varzea e sul da Republica.

Pelo trem das 16,15
 Brum, Baraúna, Entroncamento, Floresta dos Leões, Itabayana, Lagoa Secca, Nazareth, Pau d'Alho, Pedras de Fogo, Pilar, São Lourenço, São Miguel do Tapui, Timbaúba, Aracá, Cachoeira, Guarabira, Mulungu e Pau Ferro.

Pelo omnibus das 14,15
 Barreiras, Cruz do Espírito Santo, Mamanguape, Rio Tinto e Santa Rita.

"GREAT WESTERN"
 Horario de hoje, dos trens de passageiros:
 João Pessoa a Recife, ás 10,23.
 João Pessoa a Itabayana, ás 16,15.
 Itabayana a Campina, ás 16,15.
 Entroncamento a Guarabira, ás 17,40.
 Mulungu a Alagôa Grande, ás 13,50.
 Guarabira a Bananeiras, ás 12,10.
 Chegada:
 Recife a João Pessoa, ás 13,02.
 Campina a Itabayana, ás 13,05.
 Itabayana a João Pessoa, ás 8,47.
 Bananeiras a Guarabira, ás 11,35.
 Guarabira a Entroncamento, a 7,17.
 Alagôa Grande a Mulungú, ás 12,30.

CORRESPONDENCIA AEREA
 (Syndicato Condor)
 Para o sul, ás segundas-feiras, até ás 15 horas e para Natal, ás sextas-feiras, até ás 10 horas e 30 minutos.
AEROPOSTALE (VIA RECIFE)
 Para o sul do paiz e Republicas do Prata, ás quintas-feiras, até ás 15 horas e 30 minutos e para a Europa, ás sextas-feiras, até ás 8 horas (via Natal).
Transporte de passageiros a omnibus entre Recife e interior da Parahyba:
 (Serviço diario)
 Partida da praça Alvaro Machado:
 Para Recife:—6 1/2 da manhã, ás 2 horas da tarde e 3 horas da tarde.
 Para Campina Grande:— 1 hora da tarde.
 Para Guarabira:— 3 horas da tarde.
 Para Rio Tinto— 2 1/2 horas da tarde.
 Para Sapé— 4 horas da tarde.
 Para Itabayana— 2 horas.
 Para Santa Rita— 7,20— 10 1/2— 3 horas e 5 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL
 Pelo Departamento Municipal de Assistencia e Saúde Publica, foram socorridas hontem as seguintes pessoas: cabo Meneu Alves Branger, Maria da Conceição, Antonio Francisco, Josepha Venancio, Leopoldo de Lima, Rozimiro Ferreira da Silva, Francisca Leopoldina, João Florencio, Jacyntho Cruz Netto, Leopoldino dos Santos, Rubens Pereira da Silva e Guilherme Affonso de Mello.
 O expediente da Prefeitura Municipal, do dia 12, constou das seguintes petições:
 De José Henriques e João Alves de

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 11	46:222\$123
Receita do dia 12	392\$600
Saldo em moeda	46:614\$723
No Banco do Brasil	10:000\$000
No Banco do Estado	10:000\$000
Em caixa	26:614\$723
Somma	46:614\$723

Thesouraria da Prefeitura de João Pessoa, 12,2,931.
J. Carvalho,
 thesoureiro.

CAMBIO
 S/Londres 90 did/ 4 1/2 \$
 S/Londres á vista 4 15/32 \$
 New York 90 did/ 11\$235
 New York á vista 11\$280
 Hamburgo 843
 Paris 2185
 Suissa 2580
 Italia \$592
 Portugal \$508
 Hespanha 1\$160
 Uruguay 7\$700
 Argentina 3\$475
 Belgica 1\$575

O mil réis outro foi vendido na Alfândega a 68313.

EXPORTACAO
 J. Ferreira da Silva & C. — 1 caixa com sapatos tennis, para Recife, em caminhão.
 Soc. A. Wharton Pedrosa — 105 fardos de algodão pluma, para Rio, pelo vapor "Itapua".
 Ind. Reunidas F. Matarazzo — 200 tambores com oleo cru de caroço de algodão, para Santos, pelo mesmo vapor.
 José Baptista Pequeno — 50 rolos de fumo em corda, para Maranhão, pelo vapor "Campana Salles".

BIBLIOGRAPHIA
 O governo deve encampar a S. Paulo-Rio Grande — Sob o titulo "O governo deve encampar a São Paulo-Rio Grande", as classes conservadoras do Paraná editaram um folheto contendo publicações de analyse á situação daquelle via ferrea, mostrando as vantagens e a necessidade de sua encampação pelo governo federal.

Organização bancaria e financeira do Brasil: — Com o titulo acima acaba de ser editada pela Livraria Edane, de São Paulo e posta á venda nas principais livrarias do paiz, interessante monographia, brochada, do sr. Carl Hellwig.

Nesse trabalho, o sr. Hellwig, que é um grande estudioso de assumptos economicos-financeiros, em que desfructa justa reputação, faz o historico da organização bancaria e financeira do Brasil desde a abertura dos portos do paiz ao commercio internacional (1808), até os nossos dias.
 Alem de uma critica serena aos principais factos de ordem economicofinancieira, occorridos nesse lapso de tempo, o sr. Hellwig apresenta em seu trabalho o esboço da organização, no Brasil, de um Banco de Emissão e Rescote, nos moldes dos "Federal Reserve Banks", dos Estados Unidos.
 A valiosa monographia do sr. Carl Hellwig recommenda-se á attenção dos estudiosos de assumptos economicos e financeiros.

Capitania dos Portos

Da Capitania dos Portos pedem-nos a publicação do seguinte:
 Protecção anti-segtemyca ás pequenas embarcações: A Capitania dos Portos, por solicitação do Serviço de Febre Amarella, avisa a todos os proprietarios de pequenas embarcações, como sejam: alvarengas, rebocadores, lanchas, catraias, batelões, barcaças, botes, etc. etc., ou seus proprietarios, que no prazo de 15 dias, á contar desta data, deverão se munir do attestado que esse Departamento de Saúde Publica lhes fornecerá, depois de proceder ao necessario exame nas suas embarcações, examine este, para o qual deverão offerecer todas as facilidades áquelle Departamento.
 O attestado em questão deverá constar dos seus papeis para efeito de despacho e outras formalidades do trafego do porto, e será fornecido pelo guarda encarregado do servico, tendo capital, ás segundas e sextas-feiras, das 7 ás 11 e das 13 ás 17 horas, na Fiscalização do Porto: em Cabedello, na Saúde do Porto, ás terças, quartas e quintas-feiras, áquellas mesmas horas.

Mello, para matricularem automoveis — Como requerem.
 De Manuel Gomes Freire, para matricular uma carroca — Faça-se a matricula.
 De Odilon Amorim, para construir tres casas em seu terreno, á avenida Tabajaras, conforme planta apresentada — Deferido.
 De d. Adelina de Brito, para concertar o oitão e construir calçada da casa n.º 290, á rua Diogo Veloso — Deferido, pagando o que for de direito.
 Está hoje (13) de plantão a Pharmacia do Povo, á rua Duque de Caxias.

TELEGRAMMAS
 (Serviço especial para A UNIAO)
Pelo "Radio", "Nacional" e "Western"
 (Conclusão da 3ª pagina)

Na Marinha
 RIO, 12 — (Nacional) — Espera-se que a reforma do almirante Souza e Silva seja seguida de outras, entre as quaes as dcs srs. Carlos Frederico de Noronha, Octavio Jardim, Noronha Santos e Tancredo Gomenso.
 Voltará a circular "A Vanguarda"
 RIO, 12 — (Nacional) — No proximo dia 19 voltará a circular "A Vanguarda".
 Uma joalharia assaltada em pleno coração da cidade
 RIO, 12 — (Nacional) — Foi assaltada pela madrugada uma joalharia situada na rua da Carioca, n. 20, de propriedade do sr. Danillo Seidemann, tendo os ladrões roubado joias no valor de mil contos.
 A policia está em campo, estando certa de que se trata de uma quadrilha de ladrões internacionais que vem operando ha dias no Rio.
 Segunda-feira ultima foi preso um de seus membros, quando procurava arrombar um estabelecimento na praça Mauá.
 Falecimento
 RIO, 12 — (Radio) — Falleceu em Paris d. Henriqueta Capanema, filha do titular do mesmo nome. (A. B.)

quem varios jornaes accusaram de ter recebido vultosa recompensa dos concessionarios das propriedades alli situadas e da empresa beneficiada, a qual ainda não iniciou a construção do quartel a que se obrigara. (A. B.)

Movimento no corpo diplomatico
 RIO, 12 (Radio) — Dentro de poucos dias será aposentado o embaixador Nascimento Feitosa, sendo seu substituto o sr. José Carlos de Macêdo Soares. Com a remoção do ministro Araújo Jorge para o Uruguay, accentuam-se as probabilidades da promoção do sr. Helio Lôbo para Washington. (A. B.)

Candidato á immortalidade
 RIO, 12 (Radio) — Entre os novos candidatos á Academia Brasileira de Letras figura o sr. Homero Pires. (A. B.)

A reforma da Inspectoria de Obras contra as Seccas
 RIO, 12 — (Nacional) — O sr. José Americo de Almeida já tinha prompta a reforma da Inspectoria de Obras contra as Seccas, mas revendo esse trabalho encontrou senões a modificar, motivo porque o está examinando novamente para entregal-o prompto sabbado proximo.

Do prefeito de Itabayana, recebeu o dr. Antenor Navarro a communicação seguinte:
 "Interventor Federal — J. Pessoa. — Itabayana, 11 de fevereiro de 1931. — Communico v. exc. reassumi hoje cargo prefeito este municipio. Saudações (a) Fernando Pessoa".

VIDA RELIGIOSA

PELA CATHEDRAL
Adoração do Senhor Sacramento na Cathedral Metropolitana durante o Carnaval

A exposição do S. S. será feita de 7 ás 11 horas, quando será dada a bençama, após a costumada pregação. Darão guarda de honra ao Senhor de 7 ás 8, a Archiconfraria do Sagrado Coração Eucharistico; de 8 ás 9 — os Zeladores e exmas. Zeladoras do Apostolado da Oração; de 9 ás 10 — a Archiconfraria das Mães Christãs; de 10 ás 11 — a Pia Uniao de Filhas de Maria; Corte de S. José, Pias Associações das Almas e das Dóres.

Quarta feira de cinzas haverá ás 8 horas, missa rezada com distribuição da sagrada Communhão. As 8 horas serão celebrados o officio e missa solemnes com distribuição de cinzas e processão no adro da Cathedral. Pregará ao evangelho o exmo. mons. dr. Pedro Amisio. A parte coral está a cargo da Schola Cantorum do Seminario sob a adestrada batuta do conego Nicodemus Neves.

Na terça-feira de carnaval, á noite, os sinos grandes da capital, segundo o tradicional costume, dobrarão a fimados, chamando os fieis á conversão e penitencia.

NOTAS E NOTICIAS

— (:) —
 Ao sr. interventor federal foi transmittido o seguinte telegramma em que os signatarios reclamam a suspensão da applicação de impostos pela Prefeitura de S. José de Piranhas:
 "Exmo. sr. dr. Interventor Federal — João Pessoa — Cajazeiras, 9 de fevereiro de 1931 — Pedimos venia reiterar providencia solicitada requerimento dirigido vossencia nove janeiro ultimo referente imposto quinquenientos mil réis nos cobra Prefeitura S. José Piranhas, uma vez esgotados todos meios razoaveis ante-respectivos poderes municipaes. Somos contribuintes varios municipios commercio ambulante pagando toda pontualidade. Impossivel, porém sustentar-nos tributação Piranhas quatro vezes superior demais municipios, propostadamente exorbitante fim expulsar-nos commercio. Pedimos interfeencia vossencia sentido Piranhas passar cobrar taxa igual Cajazeiras ou Souza Respeitosas saudações (ass.) Estmerino Pereira, José Barbosa, João Barbosa, Sebastião Barbosa, João Benedito, José Pantaleão, Josias Ferreira, Ananias Ferreira, Pedro Afonso, Manuel Nicolau, Placido Gomes, José Joaquim".

De posse do telegramma acima, o sr. interventor federal consultou sobre o assumpto o prefeito de S. José de Piranhas, rebendo a resposta subsequente assignada pelo secretario da Prefeitura:
 "Exmo. dr. Interventor Federal — João Pessoa — S. José Piranhas, 11 de fevereiro de 1931 — Imposto miudezas ambulantes feira taxado 300\$000 corrigida oramento. Prefeito ahi explicará melhor vossencia. Saudações — (a) Pedro Ferreira, secretario Prefeitura".

A proposito da transferencia do dia da feira de Santa Rita, recebeu o chefe do governo o telegramma abaixo:
 "Dr. Antenor Navarro — João Pessoa — Santa Rita, 11 de fevereiro de 1931 — Commissão promotora transferencia feira Santa Rita em nome

depo cidade municipio regosijado justa resolução diada vossencia concertada-se cordialmente governo realização ardente aspiração povo nossa terra, Saudações. (ass.) Pedro Magalhães, Francisco Teixeira, Jayme Laet, José Galvão de Mello, Francisco Azevedo, José Marinho".

Do prefeito de Itabayana, recebeu o dr. Antenor Navarro a communicação seguinte:
 "Interventor Federal — J. Pessoa. — Itabayana, 11 de fevereiro de 1931. — Communico v. exc. reassumi hoje cargo prefeito este municipio. Saudações (a) Fernando Pessoa".

Catolé do Rocha, 4 — Proseguido diligencia propriedade Dinamarca, encontrando mais outra sepultura onde diziam assassinado individuo alcunhado "Caxias" por Americo Sussanna. Fiz exhumação encontrando ossada chapéu e cinturão. Crime praticado 1923. Saudções — Santino Rocha, delegado.
 Princesa, 11 — Communico vossencia foi apresentado hontem esta delegacia vindo de Villa Bella, escoltado pelo capitão Emerson Benjamin o preso José Clavio e hoje pelo tenente Aurelio de Araújo, o dito José Lucas ambe preses por este offical os quaes se acham recolhidos prisão. Peço vossencia mandar elogiar tenente Aurelio perante autoridades pernambucanas, pois mesmo ha tempo vem prestando auxilio autoridades este Estado. Respeitosas saudações — Capitão Manuel Benicio, delegado policia.

A renda do Telegrapho Nacional, do dia 11, foi de 918\$800, que será recolhida á Delegacia Fiscal.

— (o) —

Inspectoria de Vehiculos

Carros que foram multados:

Desobediencia a signal — C. 40. P. 285, 325, 7-29.
 Conduzir vehiculo fumando — A. 54, 545, P. 9-29.
 Vehiculo parado em lugar não permitido — P. 282.
 Conduzir que muda de vehiculo sem averbação la carteira — P. 287. Maltratores os encarregados do servico — P. 304.
 Falta de signal — P. 258, 10-29, 286. A. 543, C. 14-29.
 Lanternas apagadas — P. 310.
 Dirigir vehiculo não matriculado — P. 309-20, C. 100-20.
 Vehiculo parado nas curvas e cruzamentos — 345.
 Atravessar cortejos funebres, formaturas de forças, prefitos escolares, religiosos e outros semelhantes — A. 514.

Conductor que não traz consigo a carteira e a caderneta de identidade e um exemplar do Regulamento — C. 52-29.
 Fazer marchar com o carro a ré em lugar onde não houver espaço sufficiente — Exp. 3

O exercício da profissão farmacêutica no Brasil

Como está redigido o decreto da sua regulamentação

(Conclusão)

pturadas no livro especial de entrada e saída, no mesmo dia da compra e da venda.

Art. 30. — O farmacêutico, em sua farmácia, em caso de acidente, na ausência absoluta do médico, pôde socorrer o paciente, applicando aparelhos e fazendo curativos de emergência.

III DA INDUSTRIA DA PHARMACIA

Art. 31. — A industria da pharmacia comprehende a manipulação e o fabrico dos agêntes medicamentosos de qualquer espécie, químico, gallelico, biológico, etc., formando duas classes de preparados: productos officinaes e especialidades pharmaceuticas.

§ 1.º — Productos officinaes são aquelles que constam da Pharmacopêa Brasileira e podem ser preparados e vendidos pelas pharmacias e laboratorios pharmaceuticos, independentemente de licença especial.

§ 2.º — Especialidade pharmaceutica é toda a formula pharmaceutica invariavel, em denominação especial, para ser dada ao commercio em embalagem original.

Art. 32. — As especialidades pharmaceuticas para quaesquer usos não poderão ser entregues ao consumo publico antes de serem devidamente licenciadas pelo Departamento Nacional de Saúde Publica. A licença só poderá ser requerida por pharmaceutico habilitado nas condições estabelecidas nesta lei.

Art. 33. — O requerimento a que se refere o artigo antecedente deverá mencionar a formula, o processo de caracterização e o dosagem dos agêntes therapeuticos novos que ella encerra, a respectiva literatura, a denominação commercial e será instruido:

a) — com a declaração do registro no Departamento Nacional de Saúde Publica, do titulo ou diploma de pharmaceutico do requerente;

b) — com amostras do producto necessarias á analyse e ás experiencias que a autoridade sanitaria julgar necessarias;

c) — com recibo do deposito da taxa preparadas seão em laboratorios ou de analyse.

Art. 34. — As especialidades pharmaceuticas licenciadas não podem ser fabricas installados de accordo com as exigencias desta lei.

Art. 35. — Os laboratorios e fabricas de productos officinaes e especialidades pharmaceuticas obedecerão quanto á sua installação ás mesmas exigencias criadas para a installação das pharmacias nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 10.º desta lei.

Art. 36. — As especialidades pharmaceuticas trarão impressos nos rotulos ou etiquetas, em lingua portugueza, o nome do pharmaceutico, a indicação dos principios activos da formula com a dosagem no systema metrico decimal, e a data da licença, a sede do laboratorio ou fabrica, nome do fabricante e a indicação de que não pôde ser vendida sem prescrição medica, se for assim indicado no Departamento Nacional de Saúde Publica.

Art. 37. — O Departamento Nacional de Saúde Publica é a unica autoridade competente em todo o territorio da Republica para conceder licença para ser fabricadas e vendidas publicas as especialidades pharmaceuticas e para cassar as licenças concedidas quando ficar demonstrado pelo progresso scientifico que uma das substancias componentes do preparado, até então julgada therapeuticamente util, é nociva á saúde.

§ unico — Ao interessado não assistirá direito algum de reclamar danos e perdas resultantes da cessação da fabricação e venda, da apreensão e inutilização de todo o "stock" existente na fabrica e no mercado. O mesmo se observará em relação aos productos preparados em contravenção ás formulas licenciadas.

Art. 38. — As substancias toxicas destinadas á preparação extemporanea das soluções antisepticas de uso externo e de usos não therapeuticos, não poderão ter a forma de pastilhas, discoides e pilulas, mas sim, obrigatoriamente, a de frascos, lozangas e bastonetes, a fim de evitar confusão com os comprimidos e outras formas adaptadas na preparação dos productos pharmaceuticos de uso interno.

Art. 39. — As filiaes e sucursales de fabricas e laboratorios estabelecidos dentro ou fora do paiz, são considerados fabricas e laboratorios autonomos, regulando-se a sua installação e o funcionamento pelo estabelecido para os das novas fabricas e laboratorios.

Art. 40. — Não será concedida licença para ser dada ao consumo em todo o territorio nacional a especialidade pharmaceutica de procedencia estrangeira sem que sua acção therapeuticamente esteja comprovada no paiz de origem pelo uso ininterrupto de mais de um anno.

§ unico — O licenciamento das especialidades pharmaceuticas estrangeiras e do seu commercio, ficam subordinados da disposição desta lei, com referencia ás especialidades pharmaceuticas nacionais.

Art. 41. — Para as vendas em ven-

rolo os estabelecimentos de que trata a presente lei obedecerão ás condições estabelecidas pelos respectivos fabricantes ou agêntes.

§ unico — Os fabricantes e agêntes apresentarão em duas vias as condições a que se refere este artigo ao Departamento Nacional de Saúde Publica que visará obrigatoriamente uma das vias e archivará a outra.

IV

DAS DROGARIAS

Art. 42. — Nenhuma drogaria será aberta ao publico sem previa licença do Departamento Nacional de Saúde Publica no Distrito Federal e da autoridade sanitaria competente nos Estados, e deverá ter sempre na sua direcção um pharmaceutico legalmente habilitado.

Art. 43. — Os medicamentos referidos no artigo 25.º só poderão ser vendidos pelas drogarias a outras drogarias, a pharmacias, e, em casos especiaes, a industrias autorizadas.

§ unico — Os pedidos dos estabelecimentos supra mencionados serão formulados por escripto.

Art. 44. — As drogarias como os laboratorios e pharmacias terão obrigatoriamente o livro de que trata o art. 13.º, letra c, desta lei, para o registro de entrada e saída das substancias toxicas que adquirirem ou venderem, consignados o nome e a residencia do vendedor e do comprador, quantidade, especie da substancia e a data da venda.

Art. 45. — E' terminantemente prohibido ás drogarias manipular as formulas magistraes, fazer preparados officinaes e exercer, enfim, qualquer acto privativo da profissão de pharmaceutico.

Art. 46. — Nas pequenas cidades do interior o commercio de drogas e medicamentos só será permitido ás pharmacias.

Art. 47. — As drogas toxicas estupefacientes serão conservadas em cofre ou armario especial, cuja chave ficará sempre em poder do pharmaceutico.

Art. 48. — As drogarias deverão ter os reactivos indicados pela Pharmacopêa Brasileira para identificação de todos os productos codificados.

Art. 49. — Os artigos destinados á agricultura, á pecuaria e á hygiene, poderão também ser vendidos por estabelecimentos especializados.

Art. 50. — Não será permitida a importação de especialidades pharmaceuticas procedentes de paiz que não permita a entrada e o consumo em seu territorio, dos productos da pharmacia brasileiro em equaldade de tratamento.

V

DAS HERVANARIAS

Art. 52. — Nenhuma hervanaria poderá ser aberta ao publico sem previa licença do Departamento Nacional de Saúde Publica, no Distrito Federal ou repartições competentes, nos Estados, só podendo ser dirigida por pharmaceutico legalmente habilitado.

Art. 53. — Todas as disposições desta lei são applicaveis ás hervanarias.

§ unico — As hervanarias só poderão vender plantas e medicinas.

VI

DAS PHARMACIAS NOS HOSPITAES, CASAS DE SAÚDE, ESTABELECIMENTOS RELIGIOSOS, ORDENS TERCEIRAS, COOPERATIVAS E OUTRAS

Art. 54. — As pharmacias existentes nos hospitales, casas de saúde, estabelecimentos religiosos, ordens terceiras, cooperativas, sociedades beneficentes e outras, bem como nas companhias ou empresas, para uso de seus associados ou empregados, só poderão funcionar sob a direcção efectiva de pharmaceutico habilitado nas condições desta lei, e o seu funcionamento obedecerá no que lhe for applicavel, ás exigencias estabelecidas para as pharmacias abertas ao publico.

VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 55. — Os estabelecimentos de que trata a presente lei, já existentes na data da sua entrada em vigor, ficam isentos da exigencia contida no art. 31.º, não poderão, entretanto, ser admitidos nem no futuro ao registro á sociedade que não satisfizesse ás disposições do artigo 5.º.

§ unico — As filiaes ou sucursales e os estabelecimentos de que se conservam intactos por mais de 30 dias ou se de prestarem no commercio, serão considerados novos e autonomos para os efeitos desta lei.

Art. 56. — No caso de falecimento do proprietario da pharmacia, os herdeiros necessarios poderão continuar com a pharmacia herdada durante o espaço de 2 annos desde que mantenham na sua direcção um pharmaceutico legalmente habilitado.

Nenhum dirigivel é mais forte

que sua viga mais fraca



O funcionamento de um automovel não é melhor que seu lubrificante

Quão bello e poderoso monarcha do espaço! Que força poderia abatel-o? Mas desprende-se uma peça da formidavel armação, e com a trepidação do vôo e o atrito que se produz, origina-se uma faísca, a consequente explosão, o incendio, a destruição!

Quão bello e veloz dominador das estradas! Que poder é capaz de diminuir a velocidade e força do vosso carro? Mas falha a pellicula oleosa e rompe-se num ponto vital, metal com metal se roçam, e o atrito torna o vosso motor um mero espectro de que fora na vespera.

O padrão de funcionamento do vosso automovel depende da qualidade do oleo para motor que empregardes. Assim tambem, o custeio e a duração do carro,

Do mesmo modo que o mau oleo prejudica a eficiencia do motor, duplica as despesas de custeio, e reduz de alguns annos o periodo de utilidade do vosso carro, "Standard" Motor Oil habilita-o a atingir a perfeição no seu funcionamento—reduz o custeio—e, de facto, acrescenta muitos annos á duração do vosso automovel.

Não arrisqueis o capital empregado no vosso carro com o uso de oleo inferior, pois a penalidade é excessiva. Antes, protegi-o com o lubrificante que é digno da responsabilidade." Esgote e reabastecei o vosso carter com "Standard" Motor Oil após cada 1000 kilometros,

Use Gazolina "Standard"—não ha melhor

Standard Oil Company of Brazil

"STANDARD" MOTOR OIL

Art. 57. — As exigencias ora estabelecidas, para os pharmaceuticos, no que se refere ao funcionamento das pharmacias, se applicam aos actuaes praticos licenciados pelos Estados, que possuem pharmacia em pleno funcionamento da data da promulgação desta lei.

Art. 58. — Nas localidades do interior do Estado, onde num raio de mais de 12 kilometros de distancia não houver profissional pharmaceutico habilitado, poderá ser dada licença pela autoridade sanitaria competente, a uma pessoa idonea, a seu juizo, licença que valerá por um anno e poderá ser renovada, para o fim de vender especialidades pharmaceuticas constantes da tabella que a Directoria Geral fornecerá e publicará, sendo-lhes vedadas quaesquer manipulações ou mesmo a simples posse de utensilios para esse myster.

§ unico — A pessoa cuja idoneidade for accelta, assignará na Directoria Geral um termo de compromisso, depois de prestar no Thesouro do Estado uma fiança de 500\$000, que perderá por qualquer infracção, sendo-lhe tambem immediatamente cassada a licença pela autoridade sanitaria, sem prejuizo da acção penal que couber na especie.

Art. 59. — Os pharmaceuticos diplomados ou graduados pelos estabe-

lecimentos de ensino de jurisdicção estadual, até a data desta lei, terão os seus direitos assegurados dentro dos respectivos Estados.

Art. 60. — O pharmaceutico terá os auxiliares que julgar necessarios, de sua inteira confiança e responsabilidade desta lei.

Art. 61. — A infracção de qualquer dos dispositivos da presente lei será punida com a multa de 100\$000 a 1.000\$000, conforme a sua natureza, cobrada executivamente dentro do prazo de 15 dias da intimação, sem prejuizo das penas criminaes.

§ 1.º — Nos casos de reincidencia, a multa será elevada ao dobro e em nova infracção será cassada a licença para funcionar o estabelecimento.

§ 2.º — A imposição de multas pelas infracções dos dispositivos novos da presente lei só se poderá effectuar seis mezes a contar da sua publicação official.

Art. 62. — A repressão das infracções desta lei poderá ser requerida á autoridade competente, por quem se considerar por ellas prejudicado.

Art. 63. — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1931, 110 da Independencia e 43 da Republica.

Ass. GETULIO VARGAS.
FRANCISCO CAMPOS



Digno da responsabilidade

Dr. Waldemir Miranda

Com pratica nos hospitales de Paris e Berlim. Especialista do Hospital Pedro II.

DOENÇAS DA PELLE E SYPHILIS

Moderna installação para tratamento das dermatoses inespecificas.

Diathermia, alta frequencia, ionização, electrolyses, raios ultra-violetas e infra-vermelhos, galvano-caterio e neve-carbonica.

Tratamento dos epithelomas (cancer) pela electro-coagulação.

Tratamento especial das varizes, ulceras, dos eczemas e pruridos.

Exames anatomo-pathologicos da especialidade.

Rua Duque de Caxias n. 204.
(Edificio Ananias-Côo)

PHONE, 6.516 RECIFE

Nada ha a recetar do uso do cheque, porque elle é garantido pela provisão.

Secção Livre

† Julião de Falconiere Monteiro da Franca Convite e agradecimento

Josquim Monteiro da Franca, Maria Amélia Monteiro da Franca, Maria Emilia Monteiro da Franca, Joanna Monteiro da Franca, Florentino Monteiro da Franca, José de Souza e Sebastião Ouriques de Vasconcellos, filhos, neta, nora e genros e família, convidam aos parentes e amigos e de um modo especial aos irmãos da Veneravel Ordem 3.ª de São Francisco, para assistirem à missa fúnebre que mandam celebrar por alma do seu esquecido pai, avô e sogro Julião Falconiere Monteiro da Franca, na igreja da Cathedral, às 7 horas da manhã de sabbado, 14 do corrente.

Aproveitem a oportunidade para agradecer às pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes do saudoso extinto até a última morada, hypothecando a sua gratidão a todos que comparecerem à referida missa.

João Pessôa, 13 — 2 — 931.

FALLENCIA DO COMMERCIANTE RODRIGO FARIAS, DE CAMPINA GRANDE — Reclamação reivindicatória — Aviso aos interessados — Na conformidade do art. 139, § 2º da lei 5.746 de 9 de dezembro de 1929, aviso a todos os credores da massa fallida de Rodrigo Farias desta praça, que se acha em cartorio acompanhada de documentos a reclamação reivindicatória do negociante José Elycio dos Reis, da praça do Recife, sobre as mercadorias seguintes: 1 dúzia de chapéus Favorito; 1 dita ditos Rio Branco; 1 dita ditos Fascinante; 1 dita ditos Académico; 1 dita ditos Primor; 1 dita ditos Solar; 1 dita ditos 962 OC; 1 dita ditos G. Coutinho; 1 dita ditos 1.234; 2 ditos ditos Equador; 2 ditos ditos 500; 2 ditos ditos Supimpa; e 1 dita ditos Infantil; para que possam no prazo de cinco dias a contar do dia da primeira publicação, contestarem ou allegarem o que entenderem a bem de seus direitos. Campina Grande, 7/2/1931. O escrivão — Manuel Tavares de Mello Cavalcanti.

FALLENCIA DE JOSÉ FLORENTINO DAS CHAGAS — Aviso aos interessados — O abaixo assignado, syndico da massa fallida de José Florentino das Chagas, assumido nesta data o exercicio de suas funções, declara para os devidos effeitos de accordo com o decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929, que o jornal destinado à publicação dos actos officiaes da fallencia é "A União" e diariamente estará à disposição dos interessados no cartorio do escrivão da fallencia cidadão José Bezerra Cavalcanti, à praça Venancio Nelva n. 10, desta cidade. Itabayana, 9 de fevereiro de 1931 — Alberto Moreira.

SR. JESUINO VERAS — Precisa-se falar com o sr. a epigraphe, ex-commerciantem em Garanhuns, Estado de Pernambuco, sobre assumptos de seu interesse. E favor escrever a O. B. Peixoto, Caixa Postal n. 39, João Pessôa. — O. B. Peixoto. — João Pessôa, 12/2/1931.

A PREVIDENTE — Assembléa geral ordinaria — De ordem do sr. presidente da assembléa geral, conviô a todos os socios desta sociedade a se reunirem em sessão de 1.ª convocação na sede social, pelas 14 horas, do dia 13 do corrente, a fim de proceder-se a eleição da mesa da assembléa geral no biennio de 1931 a 1933 e do directorio e conselho fiscal, para o biennio do 28.º anno social de 1931 a 1932. Não comparecendo o numero legal, será convocada nova eleição em 2.ª convocação para o dia 19, ás 14 horas. Secretaria d' "A Previdente", em 7 de fevereiro de 1931. — Claudino Moura, 1.º secretario.

CURSO PRIMARIO PARTICULAR — Geny Mesquita e Santina Silva, avisam aos srs. paes de familia, que mantêm um curso primario, funcionamento diariamente. Informações à rua Duque de Caxias n. 25 — João Pessôa.

Soc. Coop. de Resp. Ltda
Banco Central

Dividendo n. 2
Convidamos aos srs. accionistas a virem receber em nséde, à rua Barão do Triunpho, nesta cidade, a importância correspondente a 5% sobre o valor de ações e quotas integrallizadas até 30 de setembro de 1930, como determina o art. 11.º dos n.º Estatutos. João Pessôa, 29 de janeiro de 1931. — João Candido Duarte, director-secretario.

Centro Parahybano
AVENIDA MENDE SA N. 10
Rio de Janeiro

Quando vier ao Rio de Janeiro procure a sede do Centro Parahybano, à Avenida Mendé Sá n. 10, onde encon-

trar informações, leitura de jornaes do Estado e desta capital. Bibliotheca, etc. Informações commerciaes referentes aos productos do nosso Estado. Contacto com os parahybanos aqui residentes.

FALLENCIA DE JOSÉ LIMEIRA & CIA.
Liquidação

Coralio Soares de Oliveira, por Soares de Oliveira & Cia., liquidatarios da massa fallida de José Limeira & Cia., avisa a quem interessar, que de accordo com a resolução tomada por maioria de credores, a venda do activo da mesma massa será feita por propostas de compra que devem ser enviadas aos liquidatarios em cartas lacradas, das quaes terá conhecimento o dr. juiz de direito com abertura das mesmas no dia 12 de março de 1931.

As propostas poderão ser feitas para compra dos bens englobada ou separadamente.

Os interessados podem dirigir-se aos liquidatarios, em o seu escriptorio à rua Barão da Passagem 56, sobre a relação de todos os bens da massa.

João Pessôa, 9 de fevereiro de 1931 — Coralio Soares de Oliveira.

TERRENO A VENDA — Vende-se um terreno arborizado, de 28x52, com duas frentes uma de 52 para a rua Princeza Isabel e a outra para a Avenida Pedro I com 28 mts. O terreno dista cerca de 120 metros da linha de bonde de Tambiá. A tratar a Avenida Juares Tavora n. 144.

SALÔES PARA ESCRITORIOS — No andar superior da "Casa Penna", centro principal do commercio, alugam-se, arrejados, divididos e confortaveis, a tratar na mesma loja com o sr. Severino Pereira.

Dr. Nelson de Queiroz Carreira

CIRURGIA EM GERAL
CLINICA DE PARTOS E MOLESTIAS DAS SENHORAS

Previne aos seus clientes que, exceptuando aos casos urgentes só attende de 14 ás 16 horas na

PHARMACIA CONFIANÇA
e das 16 em diante em seu consultorio. à

RUA DIREITA, 401
Telephone, 130.

UM COMPROMISSO

Magarino Lorreda, professor argentino, tem o compromisso de ensinar a 5.000 pessoas, o segredo de um medicamento para combater as tosses pertinazes, bronchites, asthma, emphysema e tuberculose.

Endereço legivel e um sello para a resposta. — A caixa postal n. 483 — Recife — Pernambuco.

AOS SRS. PROPRIETARIOS DE OFFICINAS, USINAS, ETC., ETC. — "NOVO PROCESSO DE SOLDAR" — Vende-se por preço razoavel um aparelho para soldar qualquer peça (muito grande ou pequena) ultima palavra em soldar.

Invenção suissa — O aparelho tem todos os pertences, ainda não foi usado.

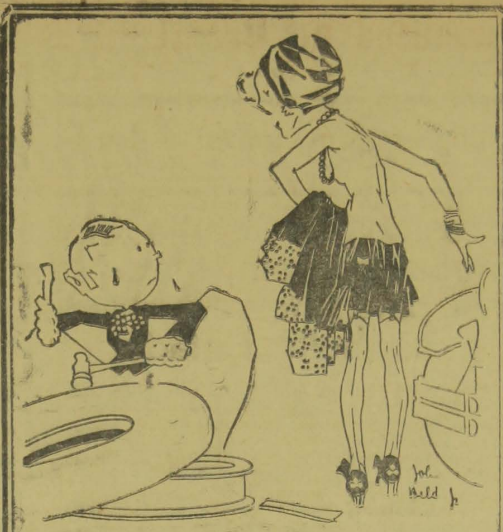
Tirado ha pouco tempo da Alfandega.

Vêr e tratar, escriptorio de Octavio Bezerra & C. — Maciel Pinheiro n. 301 — João Pessôa.

ADVOGADO
Generino Maciel

Acceta causas nesta capital e no interior do Estado

RESIDENCIA:
Avenida Juares Tavora, 314 — João Pessôa



MAIS CARROS RÔDAM SOBRE PNEUS GOODYEAR

do que sobre os de qualquer outra marca
Porque não o-SEU-carro?



COMPANHIA IMPORTADORA DE AUTO-
MOVEIS — JOÃO PESSÔA

Opportunidade Excepcional Para Grandes Economias

A CASA FERREIRA — FILIAL

Attendendo ao estado financeiro da época actual, está fazendo preços vantajosos no seu rico sortimento de chapéus dos melhores fabricantes nacionaes e estrangeiros, calçados dos modelos mais recentes, para homens, mulheres e creanças, infinidade de perfumes dos fabricantes de maior reputação mundial, como sejam: Kanitz, Myrta, Bocaret & Cia., Myrurgia, Whort, Caron, Coty, Cappi, J. E. Atkinson, Lubin, Roger & Gallet, Houbigan, D'Orsay, etc. etc.

Queiram, portanto, fazer uma visita a **CASA FERREIRA — Filial**, que se encontra apta para satisfazer o mais exigente freguez

RUA MACIEL PINHEIRO N.º 154.

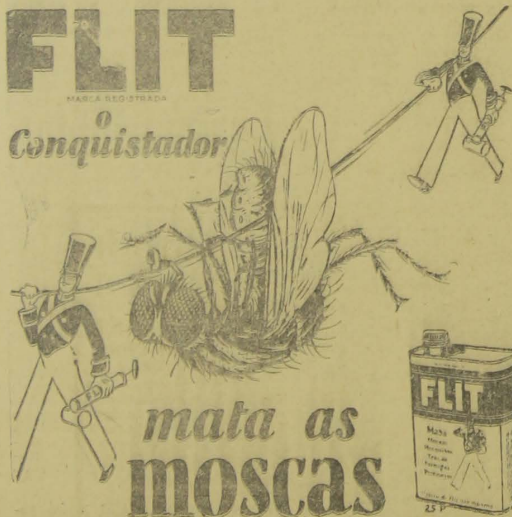
O mesmo sortimento recebeu a nossa matriz em Recife a avenida Marquez de Olinda n.º 111.

Usem chapéus **CUBY** que economizam o seu dinheiro.

FLIT
MARCIA REG. STRADA

Conquistador

mata as moscas



Para tempero a manteiga **IBERIA** pelo seu baixo preço e sua optima qualidade, deve ser sempre a preferida. Vende:

A. Lucena

João Pessôa

Está resolvido o caso da Bahia

O presidente Getúlio Vargas nomeou, hontem, o sr. Arthur Neiva para interventor federal naquelle Estado

RIO, 12 — (Radio) — O sr. Arthur Neiva, que recebeu pela manhã um convite do governo, por intermédio do sr. João Alberto, viajará para a Bahia o mais breve possível. (A. B.)

RIO, 12 — (Radio) — O "Diário de Notícias" diz que a escolha do nome do sr. Arthur Neiva para interventor na Bahia, foi a melhor possível.

RIO, 12 (Radio) — Os vespertinos fazem longas referências ao sr. Arthur Neiva, novo interventor da Bahia, elogiando sua mentalidade de cientista que provou excelentes disposições de administrador na secretaria do Interior de S. Paulo, onde deixou marcado e forte o vinco de sua passagem. (A. B.)

S. PAULO, 12 — (Radio) Os matutinos reflectem a satisfação com que foi recebida aqui a escolha, pelo presidente Getúlio Vargas, do sr. Arthur Neiva para interventor federal na Bahia. O "Diário Nacional" publica as seguintes palavras do actual secretario do Interior de São Paulo: — "Aceitei o convite e outra não poderia ser minha attitude. No momento em que a Bahia se debate angustiosa, apella para um filho seu. Só me restava atender. Não poderia eu negar meus serviços á minha terra. Compreendendo que é de sacrificio o posto que vou ocupar, mas, o momento exige que ninguém se fure a contribuir para o grande trabalho de reconstrução. Deixo S. Paulo, onde por longos annos exerceo minha actividade. Deixo-o saudoso porque a elle dediquei o melhor do meu esforço e pelas amizades que aqui tenho e onde me considero radicado".

O referido jornal acrescenta que a resolução do secretario do Interior lhe foi imposta por poderosas razões, como a de levar a harmonia á familia bahiana.

O sr. Arthur Neiva partirá dentro de poucos dias para a cidade de S. Salvador no firme proposito de dar á sua terra o melhor das suas energias. (A. B.)

RIO, 12 — (Radio) — O chefe do governo provisório aceitou o pedido de demissão do sr. Leopoldo Amaral, assignando o decreto de sua exoneração a pedido, ao mesmo tempo que assignou outro nomeando para substituí-lo o sr. Arthur Neiva.

NOTAS DE PALACIO

O interventor federal receberá hoje, em audiência particular previamente solicitada, as seguintes pessoas:

Esmeralda Lopes Lima, Celina Paz de Araújo, d. Sylvia Pessoa, d. Genevieve Duarte de Souza, d. Severina Moura, Abílio Arruda Filho e dr. Dionisio Maia.

(:o:)

Factos de Aracaju

Do nosso joven confratero academico Togo de Albuquerque recebemos a seguinte carta, para a qual abrimos espaço nesta columna:

"João Pessoa, 11/2/1931. — Ilmos. srs. Redactores d'A União. — Nesta Prazados srs. — Agradecendo, da coracão, a noticia dada por esse conceituado jornal sobre a minha estada nesta capital, venho solicitar de vs. ss. mais um obsequio, que, antecipadamente, agradeço.

Tendo esse jornal publicado uma telegrapha procedente de Aracaju, sobre o empastellamento d'O Norte, no qual sou accusado de haver tomado parte no assalto, estimaria que vs. ss. acolhessem o meu mais vehemente protesto contra a noticia dally transmitida, uma vez que a mesma não exprime, integralmente, a verdade, e só posso attribuir-a a inimigos gratuitos.

Inferindo, talvez, que na época do empastellamento eu estivesse frequentando a Faculdade de Direito de Recife, da qual sou alumno, o informante nenhuma duvida teve em incluir o meu nome no rol dos assal-

tillou-o no cargo de interventor na Bahia, o sr. Arthur Neiva. (A. B.)

S. PAULO, 12 — (Radio) — O sr. Arthur Neiva seguirá para a Bahia somente depois de ultimados varios servicos na Secretaria do Interior. (A. B.)

RIO, 12 (Radio) — O sr. Macêdo Soares discorda da indicação do nome do sr. Arthur Neiva para interventor na Bahia, dizendo não ter sido elle politico liberal e sim um amigo do sr. Julio Prestes.

E' o primeiro combate que soffre o actual secretario do Interior de S. Paulo, presagando novas restrições do jornalismo radical. (A. B.)

S. PAULO, 12 — (Radio) — A imprensa destaca o acontecimento que representa para S. Paulo a aceitação por parte do sr. Arthur Neiva do convite que lhe fez o presidente Getúlio Vargas para o cargo de interventor federal na Bahia. Referindo-se á personalidade do actual secretario do Interior, exalcam-lhe os jornaes seus meritos de cientista e administrador de que deu provas na direcção do Instituto Biologico quando combateu a praga do café. Actualmente estava o sr. Arthur Neiva á testa da secretaria do Interior.

Correu celere a noticia de sua resposta favoravel. Nos circulos bahianos daqui foi muito bem recebida a escolha do sr. Getúlio Vargas. Além das qualidades já referidas, os jornaes accentuam o facto de ser o sr. Arthur Neiva um elemento estranho ás facções politicas da Bahia.

O coronel João Alberto, a respeito, dirigiu o seguinte telegrapha ao general Juarez Tavora:

"Felicito calorosamente o Estado da Bahia pela indicação do seu novo interventor, sr. Arthur Neiva, grande espirito e grande patriota que deixa traço clarissimo assignalando a sua passagem na secretaria do Interior de São Paulo. Abraços — João Alberto."

Segundo fomos informados o substituto do sr. Arthur Neiva será o sr. Salles Gomes. (A. B.)

tantes. Entretanto, não se pode conceber que, naquella época, estando eu residindo no Recife, em casa de um tio, cuidando dos meus estudos, possesse tomar parte num empastellamento levado a effeito na cidade de Aracaju.

Pelo exposto, nenhuma duvida terão vs. ss. em verificar a extensão da calumnia ora assignada contra mim.

Certo de que vs. ss. tomarão em apreço o meu pedido, firmo-me, com particular estima e consideração, amigo, att. e a s'd', Togo de Albuquerque."

(:o:)

VIDA ESCOLAR

Academia de Commercio "Epitacio Pessoa". — As inscrições para examinar vestibular dessa Academia deverão encerrar-se no proximo sabbado (14 deste mez), devendo os exames commecarem na quinta-feira seguinte, 19 do corrente, ás 19 12 horas.

(:o:)

Carnaval de 1931

BLOCO VOCE TEM MEU CORAÇÃO. — Como já está largamente annunciado, se exhibirá, nos tres dias de Carnaval nesta cidade, o bem organizado bloco "Você tem meu coração", constituído pela afamada orchestra que obedece á direcção do musicista conferraneo, sr. José de Castro.

Esse conjuncto musical, cuja verdadeira denominação é "Turmas de João Pessoa" (desejando apresentar-se no periodo carnavalesco, resolveu, ainda em homenagem ao grande presidente, mudar, temporariamente, o

seu nome, que, desde agora até o fim da época consagrada a Momo, passa a ser "Você tem meu coração".

O referido bloco visitará, nos dias de Carnaval, as seguintes casas, conforme a lista que nos enviou com pedido de publicação:

Domingo: — Coronel Nicolau da Costa, professor Coriolano de Medeiros, S. Costa Ribeiro, coronel José Cavalcante, coronel João Serrano, coronel João Candido.

Segunda-feira: — Tenente Juracy Magalhães, dr. José Maciel, Miroceni Navarro, coronel Elvidio de Andrade, João Souza Filho, Ovidio Mendonça.

Terça-feira: — Coronel Manuel Azevêdo Cunha, Oswaldo Macêdo, dr. Giovanni Gioia, Eduardo Cunha, Abel Wanderley, coronel José Dias Vasconcellos.

Telegrapho Nacional

Damos abaixo as circulares expedidas sobre as novas tarifas do Telegrapho Nacional: Aviso n.º 9510/2 da Directoria. — Taxa por palavra servico interior a vigorar neste Estado.

Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, cem réis; Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo e Minas Geraes, duzentos réis; Acre, Amazonas, Rio de Janeiro, Distrito Federal, São Paulo, Paraná, Goiás, Mato Grosso, Grande do Sul, quatrocentos réis. Taxa fixa mil réis até cincocentos palavras. Esta tarifa vigorará a partir de 14 do corrente, ficando nesta parte reformada a circular 34 de 7.

Circular n.º 32/4/2. — Decreto n.º 19.331 vinte oito janeiro ultimo concede jornaes e agencias telegraphicas na taxa impressa deducções seguintes: Quando numero palavras transmitidas por dia exceder mil, dez por cento; quando exceder mil quinhetas, vinte por cento; quando exceder duas mil, trinta por cento; quando exceder tres mil, quarenta por cento; quando exceder quatro mil, cinquentapor cento. Media diaria será extrahida do total palavras transmitidas cada semana. Estas disposições entram em vigor desde já.

Circular n.º 34/7/2. — Para applicação nova tarifa acompanhada decreto 19.651 trinta e um janeiro publicado sete corrente receberem via cobrancabella taxas interiores cuja cobrança começará data recebimento. Taxa registada reduzida para vinte e cinco mil réis annuaes podendo ser restituído excessão já cobrado.

Circular n.º 37/10/2. — Para applicação deducções tarifa impressa constantes decreto 19.693 de 28 de janeiro ultimo deverão ser observadas seguintes condições: 1.º jornaes que recebem servico a cobrar farão depositar cinco contos de réis em dinheiro para garantir pagamento semana agencias telegraphicas nas cidades em que possuem estabelecimentos qualquero dos casos depositado será feita assignação telegraphica principal da cidade; 2.º contos serão extrahidas segundas-feiras abrando os seis dias uteis para a imprensa relativos á semana anterior; 3.º pagamento deverá ser feito ás terças-feiras sob pena suspensão pagamento semanal e exigencia pagamento diario; 4.º que jornaes que agencias telegraphicas poderá dirigir-se directoria para reclamar contra deficiencia servico pagamento telegraphas mesma taxa servico impressa mas á bocca do corre.

Cartorio do Registro Civil

No Palacio das Secretarias (Praça Pedro Americo)

Foram affixados os editaes de proclamação de casamento civil dos contraentes:

José Antonio de Souza e d. Maria Alves Ferreira, residentes á rua S. Vicente, nesta capital; Antonio Bento Rodrigues, empregado da Colonia e d. Lucilla Serafim de Souza, residentes em Cruz de Armas.

O official, Sebastião Bastos.

Para conhecimento dos interessados, o sr. official do Registro Civil pede-nos a publicação do seguinte:

Regulamento dos Registos Publicos

Decreto n.º 18.542, de 24 de dezembro de 1928. — Toda criança nascida nesta capital, dentro do prazo de 15 dias, deve ser registada no Cartorio Civil, pelo pai, mãe, avô, tio ou qualquer outro parente e interessado.

No impedimento desses, podem ser declarante o director ou administrador de hospitais, maternidades, etc., o

A obra dos inimigos da Parahyba

(Conclusão da 1.ª pag.)

de armamentos, mesmo porque, em um periodo como o actual, em que tanto se fala em revolução, precisa estar aparelhado para defender a autonomia de Alagoas, guardando, assim, todas as armas de que dispõe. São estes os esclarecimentos com os quaes julgo satisfazer o pedido de v. exc. e tranquilizar a opinião publica. Atenciosas saudações — Alvaro raes.

Parahyba, 24 — 3 — 1930 — Governador Alvaro Paes. — Macédo. — Muito agradeço pelas informações que v. exc. attentosamente prestou a respeito do meu telegrapha. Saudações — João Pessoa.

O Relatório apresentado ao governo revolucionario do Estado de Alagoas conclue com as seguintes palavras e cartas:

"De indagação em indagação, soube que o commandante Reginaldo Teixeira depositara 50:000\$000 no Banco do Brasil, na época desse recebimento, em seu nome individual, tendo o Banco emitido duas ceder-nelles, das quaes fôr portador o sr. capitão Francisco de Barros Régio, a pedido do mesmo commandante.

Proseguindo nas nossas indagações, no proposito de deixarmos esclarecido esse caso, vimos a saber que esse dinheiro fôr producto da venda do material bellico para Princesa, e que dera entrada no Theatro, em 6 de maio (10:500\$000) e 13 de junho (38:880\$000), de ordem superior, conforme os artigos 384 e 529 do caixa geral.

Soubemos mais que uma terceira remessa deu entrada no London Bank, para credito do Estado, sem ter, entretanto, passado pelo Theatro, producto ainda da venda de material bellico da Força Policial Militar para o que em Princesa cambiavam o governo da Parahyba.

V. exc. syndicará, como melhor lhe parecer, desse facto.

Terminando este relatório, apresentamos a v. exc. os nossos protestos de estima e consideração.

Macédo, 11 de novembro de 1930.

Cracireo Costa, Antonio de Mello.

Rio, 15 de abril de 1930. — Meu caro Alvaro. — O João Pessoa de Queiroz deve procurar-o, aqui, para tratar ainda dos negocios que tem tido com você. Permitta-me que lhe peça que o receba em sua casa, e que, quando fizer possível e o impossivel para que elle saia satisfeito. Pelo que aqui me disse o Chico, elle propôr-lhe-á um negocio que será menos uma compra do que uma troca, pois se dispõe a collocar o dinheiro mesmo aqui, em meu nome, se você assim julgar conveniente para que elle me utilize na reposição do material, comprando outro. Assim, restaria a examinar a questão do preço, a fim de que entreguessem por uma quantia equivalente á de que necessitam para as novas aquisições, aqui.

Emfim, tudo isto são questões de

medico ou parteira que tiverem assignado ao parto.

Fora do prazo de 15 dias, a contor do dia em que nasceu a criança, o registro só poderá ser feito mediante petição feita ao juiz de direito, sellada, juntado prova e com multa de 10\$000 a 50\$000, em sello federal que será collado no termo de registro.

Obitos

O interessado encarregado de fazer o enterro e obito de pessoas fallecidas nesta capital, tem de declarar ao official do registro a hora, data e lugar do fallecimento; nome, sexo, idade, cor, estado (se solteiro, casado ou viúvo), profissão, lugar onde nasceu e a residência; nomes dos paes, e se deixou bens, filhos e testamento.

Decreto n.º 19.425, de 24 de novembro de 1930. — Amplia o prazo para o registro sem multa dos nascimentos ocorridos no interior do Brasil (O Chico do Governo Provisorio do Republica dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Art. unico — Fica ampliado até quatro mezes o prazo de sessenta dias de que trata o artigo 63 do Regulamento aprovado pelo decreto numero 18.542, de 24 de dezembro de 1928, dentro dos quaes deverão ser registadas sem multas independentes de justificação judicial os nascimentos ocorridos nos lugares distantes da sede dos cartorios nas condições expressas no mesmo artigo, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1930. — (ass.) Getúlio Vargas, Oswaldo Aranha.

detalhe, que você resolverá como melhor lhe parecer, desta forma que elles adivinhem ou de outra qualquer forma. O essencial é que não desamparamos o João, que se bate por uma causa commum, perfeitamente identificado com o pensamento aqui dominante.

Se eu pudesse ir até aqui melhor lhe explicaria o caso. Mas para bem entender basta meia palavra.

Abraços e saudações do — CRégo.

P. S. — O negocio precisa ser resolvido com a maior rapidez, porque a situação não comporta delongas.

(Firma reconhecida pelo tabellião publico dr. Julio Auto da Cruz Oliveira).

Rio, 29 — 4 — 1930. — Meu caro Alvaro. — Até agora, não recebi de sua parte nenhuma instrução sobre o ultimo negocio do João Pessoa de Queiroz.

Faço-lhe esta advertencia, apenas para orientar-me. Quando o assumpto foi por mim encaminhado, duas eram as formas de pagamento que elles alvitavam: uma directa, que aqui mesmo eu resolveria; indirecta, que seria liquidada por meu intermedio. Entre as duas, eu preferiria a primeira. Mas, o facto é que você até agora se esqueceu de mandar-me dizer qual dellas preferiu e eu preciso resalvar minha responsabilidade perante você, no caso de resolver a indirecta, que seria liquidada por meu intermedio. Mas, o facto é que você até agora se esqueceu de mandar-me dizer qual dellas preferiu e eu preciso resalvar minha responsabilidade perante você, no caso de resolver a indirecta, que seria liquidada por meu intermedio. Mas, o facto é que você até agora se esqueceu de mandar-me dizer qual dellas preferiu e eu preciso resalvar minha responsabilidade perante você, no caso de resolver a indirecta, que seria liquidada por meu intermedio.

Este caso tem me tirado o somno, pois eu esperava uma communicação detalhada sua, na hypothese do assumpto ter de resolver-se aqui ou a communicação pura e simples de que elle se resolveu mesmo por aqui. De qualquer forma, eu não posso ficar sem noticias ou sem instruções. Tranquillize-me.

Abraços do — CRégo.

(Firma reconhecida pelo tabellião publico dr. Julio Auto da Cruz Oliveira).

Séado Federal, 22 de abril de 1930. — Meu caro Alvaro. — Recebi hontem um telegrapha seu, nestes termos: — "Recebi carta d'Alvaro João".

No primeiro momento estupidamente não comprehendí e remettei-lhe hontem mesmo o citado telegrapha, pedindo-lhe que você m'o explicasse.

Acto hoje, afinal, vim a lembrar-me de que carta e de que João você tratava, motivo pelo qual agora lhe escrevo novamente, para dizer-lhe que comprehendí e agradeço mais esse esforço pela causa commum.

Abraços do — CRégo.

(Firma reconhecida pelo tabellião publico dr. Julio Auto da Cruz Oliveira).

VIDA MILITAR

Commando da Força Publica do Estado da Parahyba do Norte — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha — Quartel em João Pessoa, 12 de fevereiro de 1931 — Servico para o dia 13 (sexta-feira).

Official de dia, sr. 2.º tenente Antonio Pontes; official de ronda, sr. 2.º tenente Francisco Mangueira; adjuncto de dia, 2.º sargento Elyseo Rangel; guarda da Cadeia, 2.º sargento José Ferreira e cabo José Xavier; guarda do Quartel, cabo Antonio Ramos; reforço de dia, 1.º sargento José Joaquim; reforço do Quartel, 3.º sargento Ezequiel Ferraz; patrulhas: 2.º sargento Mizael Baulino, 3.º dito Raul Galvão e cabos Euclydes Torres e Anthero Pinto; dia á S.F. cabo Celso Anselmo; reforço de noite, 1.º sargento José Joaquim; reforço de dia, 1.º sargento José Freire; piquete ao Q.F. coroneteiro Minervino.

Exclusão: — Foram excluidos de accordo com o artigo 143 do R.F. os soldados da 1.ª C. n.º 21 Antonio Anselmo e 251 João Enphrasio Ribeiro, conforme pediram.

Despacho de requerimento: — Sebastião Marques, ex-2.º sargento desta Corporação, pedindo seu attestado de escusa, inclusive o seu comportamento e o que deu margens ás suas promoções, antes o tempo em servico na mesma Força, extra o seguinte despacho: — Requer a exmo. sr. Interventor Federal, para que este commando possa attender.

(Ass.) Tenente-coronel Elyseo Sobreira, commandante.

(:o:)

REGISTO

VIAJANTES:

Acham-se nesta capital, desde hontem, em trato de negocios particulares, o sr. José Ramalho de Lima, advogado e Assis Leite, commerciante, ambos residentes na cidade de Alagoa Grande.

ADHEMAR VIDAL
ADVOGADO

MUNICIPI DE POMBAL

Decreto n. 3. de 20 de dezembro de 1930

DECRETO N.º 3, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1930

O dr. Janduyh Carneiro, prefeito do Município de Pombal:

Considerando que é imprescindível a existência de um orçamento, que orce a receita e fixe a despesa do Município;

Considerando ainda que a Revolução extinguiu o Conselho Municipal, cargo legislativo que votava os orçamentos;

Considerando por fim que esta função passa a ser automaticamente exercida pelo executivo municipal;

to de material	150\$000
l) - Aquisição de placas, balanças, pesos e medidas	50\$000
j) - Eventuais	1.000\$000
	15.720\$000

§ 11.º - Dívida Passiva

Para amortização da dívida municipal, inclusive 2.000\$000 ao Banco do Estado

	7.340\$000
	60.000\$000

Art. 3.º - A receita será cobrada de acordo com as tabelas abaixo:

TABELLA A Licenças

Comprador de algodão em pluma	200\$000
Idem, em carvão	100\$000
Idem, idem com machinismo	130\$000
Idem, idem com machinismo animal	100\$000
Comprador de gado vacum, cavallos e muares	60\$000
Estabelecimento de fazenda na cidade - 1.ª classe	130\$000
Idem, idem, idem de 2.ª classe	100\$000
Idem, idem nos povoados	100\$000
Idem, idem, idem de 2.ª classe	80\$000
Negociante ambulante - 1.ª classe	100\$000
Idem, idem, idem de 2.ª classe	80\$000
Idem, idem, idem de outro municipal	150\$000
Idem, idem, idem de 2.ª classe	120\$000
Estabelecimento de estivas, miudezas, ferragens, na cidade - 1.ª classe	100\$000
Idem, idem, idem de 2.ª classe	80\$000
Idem, idem, idem nos povoados - 1.ª classe	80\$000
Idem, idem, idem de 2.ª classe	60\$000
Idem, botemum - 1.ª classe	35\$000
Idem, idem, de 2.ª classe	25\$000
Idem, idem, de 3.ª classe	15\$000
Idem, idem, de 4.ª classe	10\$000
Idem, idem, de 5.ª classe	5\$000
Idem, idem, de 6.ª classe	3\$000
Idem, idem, de 7.ª classe	2\$000
Idem, idem, de 8.ª classe	1\$000
Idem, idem, de 9.ª classe	500\$000
Idem, idem, de 10.ª classe	250\$000
Idem, idem, de 11.ª classe	125\$000
Idem, idem, de 12.ª classe	62\$000
Idem, idem, de 13.ª classe	31\$000
Idem, idem, de 14.ª classe	15\$000
Idem, idem, de 15.ª classe	7\$000
Idem, idem, de 16.ª classe	3\$000
Idem, idem, de 17.ª classe	1\$000
Idem, idem, de 18.ª classe	500\$000
Idem, idem, de 19.ª classe	250\$000
Idem, idem, de 20.ª classe	125\$000
Idem, idem, de 21.ª classe	62\$000
Idem, idem, de 22.ª classe	31\$000
Idem, idem, de 23.ª classe	15\$000
Idem, idem, de 24.ª classe	7\$000
Idem, idem, de 25.ª classe	3\$000
Idem, idem, de 26.ª classe	1\$000
Idem, idem, de 27.ª classe	500\$000
Idem, idem, de 28.ª classe	250\$000
Idem, idem, de 29.ª classe	125\$000
Idem, idem, de 30.ª classe	62\$000
Idem, idem, de 31.ª classe	31\$000
Idem, idem, de 32.ª classe	15\$000
Idem, idem, de 33.ª classe	7\$000
Idem, idem, de 34.ª classe	3\$000
Idem, idem, de 35.ª classe	1\$000
Idem, idem, de 36.ª classe	500\$000
Idem, idem, de 37.ª classe	250\$000
Idem, idem, de 38.ª classe	125\$000
Idem, idem, de 39.ª classe	62\$000
Idem, idem, de 40.ª classe	31\$000
Idem, idem, de 41.ª classe	15\$000
Idem, idem, de 42.ª classe	7\$000
Idem, idem, de 43.ª classe	3\$000
Idem, idem, de 44.ª classe	1\$000
Idem, idem, de 45.ª classe	500\$000
Idem, idem, de 46.ª classe	250\$000
Idem, idem, de 47.ª classe	125\$000
Idem, idem, de 48.ª classe	62\$000
Idem, idem, de 49.ª classe	31\$000
Idem, idem, de 50.ª classe	15\$000
Idem, idem, de 51.ª classe	7\$000
Idem, idem, de 52.ª classe	3\$000
Idem, idem, de 53.ª classe	1\$000
Idem, idem, de 54.ª classe	500\$000
Idem, idem, de 55.ª classe	250\$000
Idem, idem, de 56.ª classe	125\$000
Idem, idem, de 57.ª classe	62\$000
Idem, idem, de 58.ª classe	31\$000
Idem, idem, de 59.ª classe	15\$000
Idem, idem, de 60.ª classe	7\$000
Idem, idem, de 61.ª classe	3\$000
Idem, idem, de 62.ª classe	1\$000
Idem, idem, de 63.ª classe	500\$000
Idem, idem, de 64.ª classe	250\$000
Idem, idem, de 65.ª classe	125\$000
Idem, idem, de 66.ª classe	62\$000
Idem, idem, de 67.ª classe	31\$000
Idem, idem, de 68.ª classe	15\$000
Idem, idem, de 69.ª classe	7\$000
Idem, idem, de 70.ª classe	3\$000
Idem, idem, de 71.ª classe	1\$000
Idem, idem, de 72.ª classe	500\$000
Idem, idem, de 73.ª classe	250\$000
Idem, idem, de 74.ª classe	125\$000
Idem, idem, de 75.ª classe	62\$000
Idem, idem, de 76.ª classe	31\$000
Idem, idem, de 77.ª classe	15\$000
Idem, idem, de 78.ª classe	7\$000
Idem, idem, de 79.ª classe	3\$000
Idem, idem, de 80.ª classe	1\$000
Idem, idem, de 81.ª classe	500\$000
Idem, idem, de 82.ª classe	250\$000
Idem, idem, de 83.ª classe	125\$000
Idem, idem, de 84.ª classe	62\$000
Idem, idem, de 85.ª classe	31\$000
Idem, idem, de 86.ª classe	15\$000
Idem, idem, de 87.ª classe	7\$000
Idem, idem, de 88.ª classe	3\$000
Idem, idem, de 89.ª classe	1\$000
Idem, idem, de 90.ª classe	500\$000
Idem, idem, de 91.ª classe	250\$000
Idem, idem, de 92.ª classe	125\$000
Idem, idem, de 93.ª classe	62\$000
Idem, idem, de 94.ª classe	31\$000
Idem, idem, de 95.ª classe	15\$000
Idem, idem, de 96.ª classe	7\$000
Idem, idem, de 97.ª classe	3\$000
Idem, idem, de 98.ª classe	1\$000
Idem, idem, de 99.ª classe	500\$000
Idem, idem, de 100.ª classe	250\$000

RESOLVE:

Art. 1.º - A receita do Município de Pombal no Estado da Parahyba do Norte, para o exercício de 1931, é o seguinte em sessenta contos de réis (60.000\$000), provenientes da arrecadação dos impostos e rendas assim discriminados:

§ 1.º - Licenças 7.000\$000

§ 2.º - Imposto de feira 6.000\$000

§ 3.º - Imposto predial 7.000\$000

§ 4.º - Registro de entrada e saída de mercadorias 4.000\$000

§ 5.º - Gado abatido 5.000\$000

§ 6.º - Aferições 600\$000

§ 7.º - Taxa de limpeza pública 1.500\$000

§ 8.º - Patrimonio 4.000\$000

§ 9.º - Imposto sobre veículos 300\$000

§ 10.º - Matrículas 200\$000

§ 11.º - Dizimo de lavouira 20.000\$000

§ 12.º - Rendas diversas 4.200\$000

§ 13.º - Dívida activa 200\$000

60.000\$000

Art. 2.º - A despesa do Município de Pombal, no Estado da Parahyba do Norte, para o exercício de 1931, é fixada em sessenta contos de réis (60.000\$000) e assim dividida:

§ 1.º - Prefeitura Municipal:

a) - Prefeito 3.600\$000

b) - Secretário 1.800\$000

c) - Porteiro 300\$000

d) - Expediente 400\$000

6.100\$000

§ 2.º - Fiscalização:

a) - Fiscal da cidade 1.800\$000

b) - Idem do povoado de Malta 480\$000

c) - Idem, idem de Paulista 240\$000

d) - Idem, idem de Lagoa 240\$000

e) - Idem, idem de Deserto 240\$000

f) - Idem, idem de V. Comprida 240\$000

3.240\$000

§ 3.º - Thesouraria:

a) - Thesoureiro - escripturario 1.800\$000

b) - Procurador 960\$000

c) - Percentagem aos cobradores 4.000\$000

6.760\$000

§ 4.º - Obras Publicas:

Importancia a despende 7.000\$000

7.000\$000

§ 5.º - Iluminação Publica:

Importancia a despende 8.800\$000

8.800\$000

§ 6.º - Limpesa Publica:

Asscio da cidade e povoados 1.500\$000

1.500\$000

§ 7.º - Instrução Publica:

20% da recosta para a Instrução e Assistencia Publica estadual 12.000\$000

12.000\$000

§ 8.º - Cemiterios:

a) - Administrador 420\$000

b) - Limpesa 100\$000

520\$000

§ 9.º - Subvenções:

Philarmônica S. Therezinha 960\$000

960\$000

§ 10.º - Despesas Diversas:

a) - Assistencia publica 350\$000

b) - Impressões e publicações 720\$000

c) - Gratificação aos officiaes de justiça (2) 720\$000

d) - Gratificação ao escriptivo do Jury 240\$000

e) - Gratificação ao escriptivo da delegacia 480\$000

f) - Expediente da delegacia e despesas da delegacia 600\$000

g) - Aluguel da casa "Prefeitura Municipal" 960\$000

h) - Aquisição e conser-

Para desviar caminhos, estradas e botar cancelas	30\$000
Marchante	120\$000

TABELLA B Imposto de feira

Sobre cada costal de milho, feijão, farinha, arroz, peixe, cará e outros não especificados	\$500
Sobre cada caminhão de frutas	\$500
Sobre cada carga de frutas, batatas, canna, etc.	\$600
Sobre cada animal cavalhar, vacum, muar, vendido ou trocado	\$1000
Sobre cada sacca de café, assucar, caixa de sabão, calção de sal, etc.	\$800
Sobre cada meio de sola	\$300
Sobre cada banca de fazenda	\$3000
Sobre cada banca de miudezas, missangas e redes	\$1500
Sobre cada artigo de ferro, foice, machado, roca-deira, enxada, etc.	\$200
Sobre cada sella, carona	\$1600
Sobre cada arreio de couro, couro curtido em pelle	\$200
Sobre cada banca de obras feitas de couro	\$1000
13 - Sobre cada banca de café	\$500
14 - Sobre louca de barro	\$300
15 - Sobre cada termo de medidas alugadas na feira	\$1000
16 - Sobre cada cuia	\$600
17 - Sobre cada meia cuia	\$400
18 - Sobre cada litro	\$200
19 - Sobre cada costal de rapadura e fumo	\$600

TABELLA C III - Imposto predial

20 - Sobre cada predio situado no perimetro urbano, suburbano da cidade e povoados, cobrar-se-á a taxa de 10% sobre o valor locativo do mesmo.	
Predios ruas:	
De tijllo	\$4000
De taipa	\$2000

TABELLA D IV - Registro de Entrada e Saída de Mercadorias

21 - De cada caixa de kerozene, gazolina, sôda caustica, sabão, arame farpado	\$300
22 - De cada volume de estampa, louca, ferragens, vidros, arame, cimento e outros não especificados	\$500
23 - De cada volume de aguardente, alcool, vinagre e bebidas alcoolicas	\$1000
24 - De cada sacca de café, assucar, farinha de trigo	\$1000
25 - De cada volume de fazenda, miudezas, quinilharías, drogás, especiaes, phararmaceuticas, chapéus, calçados, cigarros, fumo, charutos e perfumarias	\$1000
26 - De cada volume de carne secca, xarque, queijo, bacalhau	\$1000
27 - De cada volume de sal	\$500
28 - De cada caixa de conservas, tempo	\$500
29 - De cada caixa de aguas mineraes	\$500
30 - De cada suino, asinino, caprino e lanigero	\$500
31 - De cada volume de couro, couinhos, pelles e solas	\$2000
32 - De cada sacca de algodão em pluma até 70 kilos	\$1000
33 - De cada sacco de algodão em caroço	\$500
34 - De cada volume de sementes de algodão, até 70 kilos	\$200
35 - De cada volume de peixe	\$1000
36 - De cada cabeça de gado vacum, cavallar e muar	\$1000
NOTA - As taxas desta tabella não incidirão sobre mercadorias em transitio.	

TABELLA E V - Gado abatido

37 - De cada rez abatida para açougues da cidade e povoados do município	\$5000
38 - De cada suino, idem idem	\$2000
39 - De cada caprino ou lanigero	\$500

TABELLA F VI - Aferição

40 - De casa de commercio de fazendas:	
1.ª classe - de cada metro	\$10\$000
2.ª classe - de cada metro	\$8000
41 - De casa de commercio de miudezas:	
1.ª classe - de cada metro	\$8000
2.ª classe - de cada metro	\$6000
42 - Casa de estivas e ferragens:	
1.ª classe, por balança até 20 kilos	\$8000
2.ª classe, por balança até 20 kilos	\$6000
Balanças grandes, até 100 kilos	\$10\$000
Medidas de 10 litros	\$2\$000

Medida de litro	\$1000
-----------------	--------

TABELLA G VII - Taxa de Limpesa publica

De tres urbanos e suburbanos da cidade e povoados, sobre o valor locativo, 1% annual.	
Remoção de lixo:	
De casa de mais de tres portas e janellas de frente	\$7000
De tres janellas e portas	\$5000
De menos de tres janellas e portas	\$3000

TABELLA H VIII - Patrimonio

I - Fornecimento de energia electrica:	
a) Por lampada, até 100 velas	\$200
b) Idem de 100 acima	\$180
II - Cemiterio:	
1.ª - Sepultura rasa:	
a) Adultos	\$4000
b) Creanças	\$2000
2.ª - Catacumbas:	
a) Adultos	\$20\$000
b) Creanças	\$10\$000
3.ª - Construção e reconstrução:	
a) Tumulos, por metro quadrado	\$5000
b) Carneiro, por metro quadrado	\$4000
4.ª - Exhumação de ossos	\$5000
5.ª - Arrendamento perdituo, por metro quadrado	\$20\$000
6.ª - Lapidés, epitaphios, etc	\$5000

TABELLA I IX - Imposto sobre vehiculos

Cada automovel com placa, de aluguel	\$45000
Idem, particular	\$35000
Caminhão de aluguel	\$50\$000
Idem, particular	\$40\$000

TABELLA J X - Matrículas

Bicycletas de aluguel ou não com a respectiva placa	\$12\$000
Pedreiros, capinheiros, pintores, caidores, etc.	
Chaufeur profissional	\$15\$000
Engraxadores, ganhadores, carroceiros, leiteiros, aguadeiros, com alreio á placa	\$6\$000
Vendedores ambulantes de generos alimenticios, bolos, doces, etc	\$8\$000

TABELLA K XI - Dizimo de lavouira

Agricultor de 1.ª classe	\$20\$000
Idem, de 2.ª classe	\$15\$000
Idem, de 3.ª classe	\$10\$000
Idem, de 4.ª classe	\$5\$000

TABELLA L XII - Rendas Diversas

De cada cria de caprino ou lanigero	\$500
I - Correição:	
a) Por animal bovino, suino, muar, cavallar e asinino que fór petro gado dentro da cidade ou dentro de lavouira, além de ficarem os donos sujeitos ás despesas com apprehensão e estabulo, pazeirão de cada animal	\$5000
b) Por animal caprino, lanigero e canino	\$2000
c) De cada caprino encontrado dentro da lavouira	\$5000
II - Deposito:	
De amontoados de tijllos, pedras ou bugalhos, abandonados na via publica	\$5000
III - Multa por infracção de posutura	
IV - Idem, idem, por falta de pagamento do imposto no tempo legal	
V - Bens de evento	
VI - Terreno sem edificação no alinhamento da rua, por metro de frente	\$2800
VII - Predios sem platibanda no alinhamento das ruas da cidade	\$10\$000

DISPOSICÕES GERAES

Art. 4.º - Todos os impostos municipais, previstos no presente orçamento, serão cobrados administrativamente pelo procurador e agentes cobradores nomeados pelo prefeito.

Art. 5.º - Ninguém poderá exercer qualquer industria ou profissão, sem que requeira sua collecta á Prefeitura, sob pena de multa calculada na razão de quota annual, nunca excedente a cem mil réis.

Art. 6.º - Quem possuir na mesma localidade mais de um estabelecimento da mesma especie ou natureza, pagará a taxa integral do de maior capital e a metade de cada um dos outros. Se porém, os estabelecimentos forem de ramos diferentes, ficarão sujeitos a taxa integral de cada um.

Art. 7.º - Os impostos de licenca até 50000 deverão ser pagos em uma só prestação no mez de março, os maiores de 50000 em duas prestações, sendo uma em março e outra em junho.

§ unico - Os impostos acima que não forem pagos nos prazos estabelecidos ficam sujeitos a multa de 6% dentro de 30 dias, 12% até dezembro, 25% além deste prazo, amigavelmente, e 60% executivamente.

Art. 8.º - Quem exercer a industria e profissão de qualquer natureza durante o 1.º semestre pagará integralmente o respectivo imposto, no 2.º semestre 50% e no 4.º trimestre 25%.

Art. 9.º - Os proprietarios de machinismos de desacocar algodão, collectados pelo respectivo armazem de compra de gado, produzido em caroço, ficam isentos do imposto sobre o machinismo.

Art. 10.º - No caso de transferencia de qualquer estabelecimento dentro do anno, ficará o adquirente responsável pelas prestações vencidas, não pagas.

Art. 11.º - Pagaráo imposto de feira quaesquer artigos, generos ou mercadorias expostas á venda nas feiras do município, sejam ou não vendidos, procedendo-se á cobrança de accordo com a tabella B.

§ unico - Para os fins da arrecadação do imposto de feira, cada portador de mercadorias, generos ou artigos até 75 kilos ou fracção, constituirá um volume.

Art. 12.º - O imposto de feira sobre gado vacum, cavallar e muar reuñes, sobre o animal e o trocador do animal ou sobre ambos, em caso de troca. O mesmo se entenderá a respeito do suino, lanigero e caprino.

Art. 13.º - Para os fins do artigo 11.º, serão considerados como expostos á venda os artigos, generos ou mercadorias vendidos nos armazens em dias de feira.

Art. 14.º - E' de competência do procurador arbitrar o valor locativo dos predios.

§ 1.º - Quando occupados pelo proprio dono

§ 2.º - Quando occupados por pessoas da familia do proprietario e estejam ou não vencendo aluguel.

§ 3.º - Quando não forem exhibidos recibos de aluguel ou houver razão para suspellar-se da sua legalidade.

§ 4.º - Quando, finalmente, houver contratos gratuitos, paja sua forma, que visem annullar a acção do risco municipal.

Art. 15.º - Os predios occupados pelo proprio dono como domicilio de sua familia pagaráo o imposto na razão da 4.ª parte, estimando-se o valor locativo como se fossem alugados.

§ 1.º - Não se comprehendem nas disposições acima os predios occupados por parentes dos proprietarios em qualquer gráo civil, isentos de aluguel; salvo quando, em condições especiaes, não houver duvida de que aquelles são mantidos ás expensas destes, a julgo do prefeito.

§ 2.º - Poderá gozar da vantagem do pagamento na razão da 4.ª parte o proprietario que, possuindo um unico predio, residir, por circunstancias especiaes, em predio alugado, se forem perfeitamente iguaes os valores locativos.

Art. 16.º - O pagamento do imposto predial será realizado em cada anno na sede da Prefeitura, muita até o ultimo dia do mez de outubro, em uma só prestação, precedendo editaes ou avisos e com as multas de 6% e 12% dentro de 30 e 60 dias, após aquelle prazo e 25% quando executivamente.

Art. 17.º - O arrolamento do imposto predial será renovado annualmente para o fim de se comprehender das alterações ou reduções verificadas no valor locativo, mesmo quando por estimativa do nos casos de reconstrução dos immoveis, sendo a revisão feita em julho.

Art. 18.º - O predio uma vez collectado no 1.º arrolamento, pagará o imposto integral de sua collecta ainda que venha a desalugar-se no decorrer do exercicio, salvo se fór interdito, para a reconstrução ou construido por incendio.

§ unico - A revisão do arrolamento do imposto predial terá por fim sómente apañar os predios que estiverem desoccupados, ou os que acresserem em virtude de novas construções, lançando-se-lhes o imposto correspondente ao 2.º semestre.

Art. 19.º - Além do imposto de 10% predial urbano, cobrar-se-á mais 1% para a yerba de limpeza publica.

Art. 20.º - O imposto de registro de entrada de mercadorias deve ser pago dentro de 5 dias após o acto da incorporação; não tendo sido pago o imposto nesta prazo, será precedida a cobrança com a multa de 5% dentro de 10 dias e 10% decorridos mais 10 dias. Findo este prazo cobrar-se-á executivamente com a multa de 20%.

§ unico - Em caso de contrabando será cobrada a multa de 50%.

Art. 21.º - O pagamento do imposto de registro de saída de mercadorias produzidas no município, será feito no acto da saída.

Art. 22.º - O imposto sobre gado abatido recabrá sobre o vacum, suino, caprino e lanigero e será arrecadado de accordo com a tabella E.

§ unico - E' expressamente prohibido o abatimento de gado vacum fora do matadouro da cidade e povoados.

Art. 23.º - As taxas de aferição têm origem no serviço de aferição e revisão de pesos, balanças e medidas e serão cobradas na forma do disposto na tabella F.

§ unico - O serviço de aferição será feito pelo cobrador em começo de março e a revisão em setembro, sendo que este é gratuito.

Art. 24.º - O imposto lançado sobre taxa de limpeza publica será cobrado de accordo com a tabella G.

Art. 25.º - A receita do patrimonio comprehendendo o consumo de energia electrica particular e as rendas dos Cemiterios e será cobrada de accordo com a tabella H.

Art. 26.º - Incidem no imposto de vehiculos os carros, caminhões particulares e de aluguel, bem como automoveis, que exercam por mais de 10 dias a industria de transporte no município ou pertencentes a pessoas nelle

residentes. Este imposto será cobrado de acordo com a tabela I.

Art. 27. — As taxas de matrículas recabirão sobre as profissões ou officios mencionados na tabela J, pela qual serão cobrados.

Art. 28. — Pagará o imposto de lavouros e predio rural, os proprietarios e agricultores do municipio, classificados ao arbitrio desta Prefeitura e de accordo com a tabela K, e pagará de junho a setembro.

Art. 29. — O imposto de minca recabirá sobre as crias de caprinos e laniferos e será cobrado de accordo com a tabela L.

Art. 30. — Sobre a denominação de rendas diversas serão arrecadados os impostos da tabela L.

Art. 31. — E' expressamente prohibido ao procurador, agentes cobradores e outros funcionarios, sob pena de perda do cargo, receber dinheiro de impostos de quassquer natureza sem fornecer ao contribuinte o competente talão.

Art. 32. — E' prohibida a venda em grosso de generos alimenticios nas feiras deste municipio, antes das tres horas da tarde.

§ 1.º — E' considerada venda em grosso, a superior a trinta litros de cada cereal e dez rapaduras.

§ 2.º — Os infractores pagarão a multa de 10\$000 a 20\$000 e o duplo na reincidencia, restando-lhe a penalidade sobre o vendedor e o comprador.

Art. 33. — Os cobradores de impostos municipais, nomeados pelo prefeito, terão a gratificação que o mesmo arbitrar nunca superior a 10%.

Art. 34. — Os feccas do municipio terão 20% sobre as multas que impuzem aos infractores.

Art. 35. — Para desviar ou fechar

estradas e sustar cancellas, deverá preceder licença do prefeito, que a concederá mediante um requerimento da parte, a qual ficará sujeita ao respectivo imposto.

Art. 36. — Nenhuma construção ou reconstrução será feita nesta cidade e povoações deste municipio, sem previa licença do prefeito, pagando o pretendente, uma vez deferido o seu requerimento, a cota de 10\$000 por construção que será escripturada no imposto de rendas diversas.

§ unico. — O prefeito designará um tecnico para orientar as referidas construções.

Art. 37. — Os cobradores prestarão contas da arrecadação semanalmente ao thesoureiro.

Art. 38. — O thesoureiro e' obrigado a pagar as despesas autorizadas e vencimentos dos funcionarios municipais, mediante ordem escripta pelo prefeito.

Art. 39. — O thesoureiro e' obrigado a prestar contas ao prefeito de trinta em trinta dias.

Art. 40. — O thesoureiro, o procurador e agentes cobradores são obrigados a prestar fiança, que será arbitrada pelo prefeito.

Art. 41. — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que cumpram e a cumpra cada um dos seus artigos. Prefeitura Municipal de Pombal, 20 de dezembro de 1930.

Dr. Janduby Carneiro,
Prefeito
João Murillo Leite,
Secretario.

avulso, de cada artigo 20\$000

P — Idem, negociante ambulante de alpercatas e obras de couro em geral 20\$000

N. 1 — Idem, idem de fogos de artifício e obras de flandre, marcenaria e outras artes 20\$000

Q — Idem, advogado 50\$000

R — Idem, quem expuzer nas feiras do municipio carne de xarques, bacalhau e outros generos importados 40\$000

N. 1 — Idem, idem, fogos de artifício de qualquer natureza 25\$000

S — Idem, vendedor de fides 18\$000

N. 1 — Idem, idem de sal 25\$000

T — Idem, engraxate 10\$000

U — Idem, comprador de cereaes 30\$000

N. 1 — Idem, idem de café 60\$000

V — Idem, machinismo de beneficiar algodão ou café 44\$000

X — Idem, photographo ambulante 44\$000

Y — Idem, comprador avulso de fumo em corda ou folha 40\$000

Z — Idem, agente de loteria, companhias mutuas, de sorteios, etc. 20\$000

rêdes 1\$000

— De cada sacco vazio, de algodão ou estopa 50

— Idem, volume de aguardente 1\$500

53 — Idem, idem de bacalhau ou xarque 1\$500

54 — Idem, idem de raspadura 4\$00

55 — Idem, idem de caranguejo, camarão e caça 8\$00

56 — Idem, idem de peixe secco, fresco, salpessado ou assado 1\$000

57 — Idem, idem de frutas 5\$00

58 — Idem, idem de cereaes 4\$00

59 — Idem, idem de esteiras de junco, canna, palha e piripiry 1\$000

60 — Idem, idem de calçados 1\$500

61 — De cada chapéo de couro 1\$100

62 — Idem, par de botas ou polainas 4\$00

63 — Idem, sella, silhão e corcova 5\$00

64 — Idem, volume de aves domesticas 1\$000

65 — Idem, vendedor de caprino, lanifero e suinos, vivos 6\$00

66 — Idem, idem de bovinos 5\$000

67 — Idem, ossada fresca 5\$00

68 — Idem, idem, salpresa 3\$00

69 — Idem, idem, secca 1\$000

70 — Aluguel de meccas: sendo de 5 litros 4\$00

71 — Idem, idem de litro 3\$00

72 — Outros não especificados, volume ou unidade 5\$00

§ 8.º — PATRIMONIO

1 — O consumidor de luz, pagará por vela, 160 e mais 5% imposto Predial 1\$500

2 — Aluguel de cada quarto do mercado da villa, por mez 15\$000

3 — Idem, idem de Caimba de Dentro 10\$000

4 — Productos da agua das cisternas do mercado e acougue publicos.

§ 9.º — IMPOSTO SOBRE VEHI-CULOS

1 — Automovel de aluguel 20\$000

2 — Caminhão de aluguel 40\$000

3 — Auto-omnibus 60\$000

4 — Automoveis ambulantes 30\$000

5 — Chapa 10\$000

§ 10 — MATRICULAS

1 — De automovel ou caminhão 20\$000

2 — Carro de boi 15\$000

3 — Para matricula de chauffeur, obedecer-se-á o dispositivo da lei n.º 41, de 15 de abril de 1929, que regula o serviço de vehiculos, neste municipio.

§ 11 — DIZIMO DE LAVOURA

1 — De cada roçado de 50 ou menos quadros 3\$000

2 — Idem, idem sendo de algodão 4\$000

3 — Idem, idem havendo raizes anteriores 2\$600

4 — Os roçados de roças de annos anteriores, nos quaes não houver novas plantações, ficarão isentos das referidas contribuições.

§ 12 — RENDAS DIVERSAS

1 — Cada predio enervado no perimetro da villa, com a frente de beira bica 10\$000

2 — 10 % sobre a criação de mincaes.

3 — Mulas.

4 — Cada potequim nos dias festivos, na villa e povoações 3\$000

5 — Todas as contribuições que não ficaram previstas nos paragrafos anteriores.

6 — Ninguem poderá ser sepultado nos cemiterios publicos, sem exhibir a competente certidão de obito, com o "visito" da Prefeitura pagando de cada sepultura para adulto 4\$000

7 — Idem, idem para creança 2\$000

8 — De cada terreno cercado á criação de gado, madeira ou pedra, destinado á criação de gado, até 500 braças 20\$000

9 — Idem, idem de 500 até 1000 braças 50\$000

10 — Idem, idem de mais de 1000 braças 200\$000

11 — De cada curral de gado vacum na sede das fazendas de criação 20\$000

12 — Idem proprietario de terreno agricola, para aforamento, por 50 braças 1\$000

13 — Quando o preço do fôrto for superior a 25\$000, por 50 braças 3\$000

Nota: — Os cercados que se destinarem somente a agricultura estão isentos do imposto do n.º 23.

14 — Cada bovino criado á corda 2\$400

15 — De cada animal preso dentro de terreno de lavoura 5\$000 e mais 1\$000 por dia e noite ao deslucido.

16 — Cada propriedade de criação, em aberto, até 500 braças quadradas 20\$000

17 — Idem, idem de 500 até 1000 braças 50\$000

18 — Idem, idem mais de 1000 braças 200\$000

19 — Para collocar taboletas, cartazes, abrir letreiros nas fachadas, pintar anuncios e reclames nas paredes, muros, arvores ou postes 10\$000

20 — Cisterna para venda d'agua 10\$000

21 — Deposito de material para construção 15\$000

22 — Registro de portaria de concessão ou commissão remunerada 5\$000

MUNICIPIO DE ARARUNA

Decreto n. 8, de 16 de dezembro de 1930

Orça a receita e fixa a despesa do municipio de Araruna para o anno de 1931.

O prefeito do municipio de Araruna, usando das attribuições que são conferidas em lei,

40 — Idem olaria 20\$000

41 — Idem caieira fora da olaria 5\$000

42 — Idem comprador de gado vacum para fora do municipio 50\$000

43 — Idem, idem de suino 35\$000

44 — Idem, vendedor de artigos carnavalescos 20\$000

45 — Idem comprador de corda para fora do municipio 20\$000

46 — Idem abatedor de gado para venda fora do municipio 15\$000

47 — Idem, idem no municipio e fora deste 25\$000

48 — Para vender carne verde ou secca de gado vacum nas feiras do municipio 15\$000

49 — Idem, idem de suino 10\$000

50 — Idem, comprador ou vender queijo no municipio 20\$000

51 — Idem construtor catacumba, mausoleo, carneiro, etc., nos cemiterios do municipio 10\$000

52 — Idem construtor cerca de arame ou madeira no perimetro da villa, por metro linear, de frente 3\$00

53 — Idem manter as cons-tituições anteriormente B — Para mudar estradas publicas, com permissão legal 20\$000

C — Para assentar porteiros em estrada publica, com permissão legal 10\$000

D — Para retalhar aguardente em qualquer parte do municipio 65\$000

E — Para retalhar fumo ou café nas feiras do municipio 22\$000

F — Para edificar predios na villa e povoações, por metro de terreno 5\$00

N. 1 — Idem, muro, por metro de terreno 2\$00

G — Sobre cada grupo de oigancas que demoram no municipio 50\$000

H — Idem, comprador ambulante de couro, sola e pelles 110\$000

N. 1 — Idem, idem de algodão em pluma ou carrego 120\$000

I — Idem, alvimento de fazer farinha movido a vapor ou a animaes 30\$000

N. 1 — Idem, idem movido a braças 15\$000

N. 2 — Idem, idem, nas catilhas 9\$000

J — Idem ambulante de fazendas, do municipio 60\$000

N. 1 — Idem, idem de outro municipio 400\$000

K — Idem, circo de cavallo, chapeleiro, cinematographo, ambulante e outras diversões, por noite 6\$000

L — Idem medico estabelecido 50\$000

M — Idem, dentista 80\$000

N — Idem, pedreiro ou calador 15\$000

O — Idem vendedor ambulante de joias e pedras preciosas 60\$000

1 — Idem, idem de caledão, chapéus, muudezas, roupas, feltas e perfumarias, de outro municipio 120\$000

N. 2 — Idem, idem, sendo avulso, de cada artigo 40\$000

N. 3 — Idem, idem, deste municipio 60\$000

N. 4 — Idem, idem, sendo

DECRETA:

Art. 1.º — A receita do municipio de Araruna e' creada em 62.000\$000 para o exercicio financeiro de 1931 e será arrecadada de accordo com os titulos seguintes:

§ 1.º — LICENÇAS

A — De portas abertas — Para abrir ou continuar ter abertas:

1 — Droguaria ou pharmacia 65\$000

2 — Bilhar ou bagatela 60\$000

3 — Estabelecimento de compra de couro, sola e pelles 110\$000

4 — Idem, idem de algodão em carrego ou pluma 120\$000

5 — Estabelecimento de fazendas de 1.ª classe 100\$000

6 — Idem, idem de 2.ª classe 80\$000

7 — Idem, idem de 3.ª classe 50\$000

8 — Estabelecimento de estivas, secos ou molhados de 1.ª classe 100\$000

9 — Idem, idem de 2.ª classe 70\$000

10 — Idem, idem de 3.ª classe 50\$000

11 — Idem, idem de 4.ª classe 30\$000

12 — Idem, idem de 5.ª classe 15\$000

13 — Sapataria de 1.ª classe 65\$000

14 — Idem, idem de 2.ª classe 33\$000

15 — Idem, idem de 3.ª classe 22\$000

16 — Photographia 44\$000

17 — Alfaiataria 25\$000

18 — Agencias 44\$000

19 — Estabelecimento de compra de fumo em corda ou folha 60\$000

20 — Padaria de 1.ª classe 44\$000

21 — Idem de 2.ª classe 20\$000

22 — Hotel ou casa de pasto de 1.ª classe 20\$000

23 — Idem de 2.ª classe 10\$000

24 — Agencia de gazolina ou kerozene 30\$000

25 — Enchimento de aguardente 60\$000

26 — Garage de automoveis 50\$000

27 — Idem de bicycletas 20\$000

28 — Caldo de canna 10\$000

29 — Tenda de fogueteiro 30\$000

30 — Cinema 50\$000

31 — Armazem ou deposito de tecido, sendo de vendas em grosso 800\$000

32 — Idem, idem em grosso e a retalho 1.000\$000

33 — Idem, idem somente a retalho 300\$000

34 — Tenda de ferreiro, barbearia, ourivesaria e relojaria 20\$000

35 — Carpintaria, funilaria, fabrica de malas, marcenaria, chapelaria e serrarria 10\$000

36 — Sobre agente ambulante de machimo de costura e seguros de vida 60\$000

37 — Idem, cocheira em lugar determinado pela Prefeitura 11\$000

38 — Idem, curral no perimetro da villa 15\$000

39 — Idem, idem das povoações 10\$000

40 — Idem olaria 20\$000

41 — Idem caieira fora da olaria 5\$000

42 — Idem comprador de gado vacum para fora do municipio 50\$000

43 — Idem, idem de suino 35\$000

44 — Idem, vendedor de artigos carnavalescos 20\$000

45 — Idem comprador de corda para fora do municipio 20\$000

46 — Idem abatedor de gado para venda fora do municipio 15\$000

47 — Idem, idem no municipio e fora deste 25\$000

48 — Para vender carne verde ou secca de gado vacum nas feiras do municipio 15\$000

49 — Idem, idem de suino 10\$000

50 — Idem, comprador ou vender queijo no municipio 20\$000

51 — Idem construtor catacumba, mausoleo, carneiro, etc., nos cemiterios do municipio 10\$000

52 — Idem construtor cerca de arame ou madeira no perimetro da villa, por metro linear, de frente 3\$00

53 — Idem manter as cons-tituições anteriormente B — Para mudar estradas publicas, com permissão legal 20\$000

C — Para assentar porteiros em estrada publica, com permissão legal 10\$000

D — Para retalhar aguardente em qualquer parte do municipio 65\$000

E — Para retalhar fumo ou café nas feiras do municipio 22\$000

F — Para edificar predios na villa e povoações, por metro de terreno 5\$00

N. 1 — Idem, muro, por metro de terreno 2\$00

G — Sobre cada grupo de oigancas que demoram no municipio 50\$000

H — Idem, comprador ambulante de couro, sola e pelles 110\$000

N. 1 — Idem, idem de algodão em pluma ou carrego 120\$000

I — Idem, alvimento de fazer farinha movido a vapor ou a animaes 30\$000

N. 1 — Idem, idem movido a braças 15\$000

N. 2 — Idem, idem, nas catilhas 9\$000

J — Idem ambulante de fazendas, do municipio 60\$000

N. 1 — Idem, idem de outro municipio 400\$000

K — Idem, circo de cavallo, chapeleiro, cinematographo, ambulante e outras diversões, por noite 6\$000

L — Idem medico estabelecido 50\$000

M — Idem, dentista 80\$000

N — Idem, pedreiro ou calador 15\$000

O — Idem vendedor ambulante de joias e pedras preciosas 60\$000

1 — Idem, idem de caledão, chapéus, muudezas, roupas, feltas e perfumarias, de outro municipio 120\$000

N. 2 — Idem, idem, sendo avulso, de cada artigo 40\$000

N. 3 — Idem, idem, deste municipio 60\$000

N. 4 — Idem, idem, sendo

§ 2.º — IMPOSTO DE FEIRA

1 — Vendedor ambulante de fides, artigos, estampas e outros artigos de livraria, por feira 1\$000

2 — De cada volume de farinha de 80 litros 4\$00

3 — Idem, idem de inhame 3\$00

4 — Idem, idem de batata e gerimum 3\$00

5 — Retailhista de café 1\$000

6 — Idem de fumo 1\$000

7 — Expondo o feirante á venda café e fumo ou arroz, pagará pelos dois artigos 15\$000

8 — Retailhista de arroz 8\$00

9 — Idem, ambulante e em pesadas maiores, por volume 12\$000

10 — Cada holeiteira que exponha á venda aguardente, phosphoros, cigarros, paes, etc., no mercado e fora deste 4\$00

11 — Idem, idem em dias festivos, no mercado, cada banca 15\$000

12 — Idem, idem, fora do mercado 8\$00

13 — Vendedor de paes, bolos, doces etc. 4\$00

14 — Idem, idem em malas ou caixões 1\$000

15 — Vendedor de queijo 1\$500

16 — Idem, de objectos de ferro, flandre, cobre, etc. 1\$500

17 — Idem, idem somente de flandre 5\$00

18 — Vendedor de caldo de canna 8\$00

19 — Vendedor de gamellas, cangalhas e pão para cangalha, por volume 5\$00

20 — Vendedor de alho e cebolas, por volume 5\$00

21 — Idem de raizes medicinas 25\$000

22 — De cada mesa ou cama 1\$000

23 — De cada tóro de madeira 2\$00

24 — De cada mala 5\$00

25 — Idem, linha lavrada 4\$00

26 — Idem, duzia de taboas 12\$00

27 — Idem, porta ou janella 5\$00

28 — Idem, volume de ripas 6\$00

29 — Idem, idem de caibros 6\$00

30 — Cada vendedor de muudezas, em banco 1\$000

31 — Idem, idem de objectos de ouro, prata e platina 15\$000

32 — De cada volume de cotos 8\$00

33 — De cada animal cavallar ou muar exposto á venda ou troca, realizada esta 1\$000

34 — De cada vendedor de chapéus de palha, vassouras, urupemas e abanos 1\$000

35 — De cada volume de assucar 1\$000

36 — De cada courinho curtido 1\$00

37 — Idem de meio de sola 4\$00

38 — Idem de costal de corda fina 6\$00

39 — Idem, idem de inquideira 1\$000

40 — Vendedor de gomma, por cada 10 litros 2\$00

41 — Idem, idem de louça pó de pedra ou agalhos 2\$000

42 — Idem, idem de barro, volume 2\$00

43 — Idem de enxada ou foice, por volume 1\$000

44 — Retailhista de sal 5\$00

45 — Vendedor de canna, volume 5\$00

46 — Idem de cassão, unidade 4\$00

47 — Idem de cestas, unidade 1\$00

48 — Idem de chocalhos 1\$000

49 — Idem de rabichos e arreios 1\$000

50 — De cada volume de

§ 3.º — IMPOSTO PREDIAL

1 — De cada casa situada dentro do perimetro da villa e povoações, 10% sobre o valor locativo, sendo occupada pelo dono com o domicilio de sua familia pagará a 4.ª parte desse imposto. 2\$500

2 — Idem, idem de tijolo, coberta de telha, situada na zona rural, á margem das estradas 2\$500

3 — Idem, idem de taipa coberta de telha 2\$000

§ 4.º — REGISTRO DE ENTRADA E SAHIDA DE MERCADORIAS

1 — De cada volume de teccidos, ferragens, miudezas, bebidas, phosphoros, cigarros, louças, vidros, bacalhau, carne de xarque, chapéus, calçados, kerozene, gazolina, oleo, arame farpado, cimento, farinha de trigo, arroz, café, assucar, raspadura, peixe, cecoei, queijo, camarão, canna, sal, colchoes, sabão, drogas, alcool e outros não especificados, que entrarem no municipio 2\$00

2 — Idem, de farinha, milho, fava e feijão que sahir do municipio 2\$00

3 — Idem, de café beneficiado 1\$000

4 — Idem, idem não beneficiado 4\$00

5 — Idem de algodão em rama 4\$00

6 — Idem, idem em pluma 6\$00

7 — Idem de 75 kilos de fumo em corda 1\$000

8 — Idem, idem em folha 4\$00

9 — Idem de outros não especificados 2\$00

10 — Cada volume de aves domesticas 5\$00

11 — Entrada e sahida de gado vacum, por cabeça 1\$000

12 — Idem, idem de suinos 5\$00

13 — Pelles, por unidade 80\$00

NOTA: As taxas desta tabela não incidirão sobre as mercadorias em transitio.

§ 5.º — GADO ABATIDO

1 — De cada rez abatida para o consumo publico 2\$500

2 — Idem, de suino 1\$500

3 — Idem de caprino ou lanifero 6\$00

4 — Para retalhar carne verde ou secca 15\$00

5 — Idem, suino verde ou secco 1\$300

§ 6.º — APERIÇÃO

1 — De cada metro 4\$500

2 — Idem, termo de pesos nas vendas de secos e molhados 4\$500

3 — Idem, idem nos armazens de compra e venda 15\$400

4 — Idem, termo de medidas de capacidade para liquidos ou secos 4\$000

5 — Medidas de 10 litros 1\$400

6 — Idem de 5 litros 9\$00

7 — Idem de 1 litro 4\$00

§ 7.º — TAXA DE LIMPESA PUBLICA

De cada casa, por mez 1\$000

§ 8.º — PATRIMONIO

1 — O consumidor de luz, pagará por vela, 160 e mais 5% imposto Predial 1\$500

2 — Aluguel de cada quarto do mercado da villa, por mez 15\$000

3 — Idem, idem de Caimba de Dentro 10\$000

4 — Productos da agua das cisternas do mercado e acougue publicos.

§ 9.º — IMPOSTO SOBRE VEHI-CULOS

1 — Automovel de aluguel 20\$000

2 — Caminhão de aluguel 40\$000

3 — Auto-omnibus 60\$000

4 — Automoveis ambulantes 30\$000

5 — Chapa 10\$000

§ 10 — MATRICULAS

1 — De automovel ou caminhão 20\$000

2 — Carro de boi 15\$000

3 — Para matricula de chauffeur, obedecer-se-á o dispositivo da lei n.º 41, de 15 de abril de 1929, que regula o serviço de vehiculos, neste municipio.

§ 11 — DIZIMO DE LAVOURA

1 — De cada roçado de 50 ou menos quadros 3\$000

2 — Idem, idem sendo de algodão 4\$000

3 — Idem, idem havendo raizes anteriores 2\$600

4 — Os roçados de roças de annos anteriores, nos quaes não houver novas plantações, ficarão isentos das referidas contribuições.

§ 12 — RENDAS DIVERSAS

1 — Cada predio enervado no perimetro da villa, com a frente de beira bica 10\$000

2 — 10 % sobre a criação de mincaes.

3 — Mulas.

4 — Cada potequim nos dias festivos, na villa e povoações 3\$000

5 — Todas as contribuições que não ficaram previstas nos paragrafos anteriores.

6 — Ninguem poderá ser sepultado nos cemiterios publicos, sem exhibir a competente certidão de obito, com o "visito" da Prefeitura pagando de cada sepultura para adulto 4\$000

7 — Idem, idem para creança 2\$000

8 — De cada terreno cercado á criação de gado, madeira ou pedra, destinado á criação de gado, até 500 braças 20\$000

9 — Idem, idem de 500 até 1000 braças 50\$000

10 — Idem, idem de mais de 1000 braças 200\$000

11 — De cada curral de gado vacum na sede das fazendas de criação 20\$000

12 — Idem proprietario de terreno agricola, para aforamento, por 50 braças 1\$000

13 — Quando o preço do fôrto for superior a 25\$000, por 50 braças 3\$000

Nota: — Os cercados que se destinarem somente a agricultura estão isentos do imposto do n.º 23.

14 — Cada bovino criado á corda 2\$400

15 — De cada animal preso dentro de terreno de lavoura 5\$000 e mais 1\$000 por dia e noite ao deslucido.

16 — Cada propriedade de criação, em aberto, até 500 braças quadradas 20\$000

17 — Idem, idem de 500 até 1000 braças 50\$000

18 — Idem, idem mais de 1000 braças 200\$000

19 — Para collocar taboletas, cartazes, abrir letreiros nas fachadas, pintar anuncios e reclames nas paredes, muros, arvores ou postes 10\$000

20 — Cisterna para venda d'agua 10\$000

21 — Deposito de material para construção 15\$000

22 — Registro de portaria de concessão ou commissão remunerada 5\$000

§ 13 — DIVIDA ACTIVA

1 — As contribuições não pagas no prazo legal, serão consideradas rendas da Divida activa.

RESUMO DA RECEITA (Previsões)

1 — Licenças 13.000\$000

2 — Imposto de feira 12.000\$000

3 — Decima das povoações 12.000\$000

4 — Registro de entrada e sahida de mercadorias 2.000\$000

5 — Gado abatido 2.000\$000

6 — Aperição 1.200\$000

Balancete de Receita e Despesa do periodo de 9-10-30 a 31-12-30

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. JOAQUIM PESSÔA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

7 — Patrimonio	7.200\$000
8 — Imposto sobre vehiculos	300\$000
9 — Matrículas	300\$000
10 — Dízimo de lavoura	6.000\$000
11 — Rendas diversas	5.700\$000
12 — Dívida activa	300\$000
Total	62.000\$000

Art. 2.º — A despesa do municipio de Araruna, no exercicio de 1931 é fixada em 62.000\$000 e será distribuída pelos seguintes titulos:

§ 1.º — PREFEREITURA	
1 — Representação ao prefeito	6.000\$000
2 — Ordenado ao secretario	2.400\$000
3 — Expediente	1.500\$000
	9.900\$000
§ 2.º — FISCALIZAÇÃO	
1 — Ordenado ao fiscal do municipio	780\$000
2 — Percentagem aos collectores e arrecadadores (calculo)	6.300\$000
3 — Ordenado ao fiscal de Tacima	360\$000
	7.440\$000
§ 3.º — OBRAS PUBLICAS	
1 — Para construção de uma cadeia	2.000\$000
2 — Conservação dos proprios municipaes	1.500\$000
3 — Conservação das aguadas publicas	1.000\$000
	4.500\$000
§ 4.º — TRESOURARIA	
1 — Ordenado ao thesoureiro	1.200\$000
	1.200\$000
§ 5.º — ESTRADA DE RODAGEM	
1 — Para conservação das estradas de rodagem do municipio	2.000\$000
	2.000\$000
§ 6.º — ILLUMINAÇÃO	
1 — Para manutenção da illuminação, inclusive material e concertos	6.400\$000
	6.400\$000
§ 7.º — LIMPEZA PUBLICA	
1 — Asseio das ruas da villa	1.000\$000
2 — Asseio das ruas de Tacima	120\$000
3 — Asseio das ruas de Cacimba de Dentro	120\$000
	1.240\$000
§ 8.º — INSTRUÇÃO	
1 — 20% c/a arrecadação do municipio	12.400\$000
	12.400\$000
§ 9.º — CEMITERIOS	
1 — Ordenado ao zelador do Cemiterio da villa	480\$000
2 — Para construção do Cemiterio de Tacima	500\$000
	980\$000
§ 10 — SUBVENÇÕES	
1 — A banda de musica	1.500\$000
	1.500\$000
§ 11 — DESPESAS DIVERSAS	
1 — Ordenado ao official de justiça	360\$000
2 — Aluguel da casa da sub-delegacia da villa	240\$000
3 — Idem, idem do Telegrapho	240\$000
4 — Idem, idem da cadeia	180\$000
5 — Publicação de leis e assignatura de jornaes	600\$000
6 — Telegrammas officiaes	200\$000
7 — Para remoção do lixo	700\$000
8 — Ao porteiro aposentado do extinto Conselho Municipal	180\$000
9 — Ao zelador aposentado do mercado e açougue	180\$000
10 — Expediente do crime e do Jury e custas de processos decahidos	840\$000
11 — Para a campo de demonstração de algodão	500\$000
12 — Assistencia publica	500\$000
13 — Eventuais	480\$000
14 — Para aquisição de balanças, pesos e medidas	500\$000
15 — Mobiliario da Prefeitura	1.080\$000
16 — Expediente da sub-delegacia da villa	180\$000
17 — Ao escrivão da sub-delegacia da villa	600\$000
18 — Para asseio da Prefeitura, do mercado e açougue publicos	480\$000
	7.240\$000
§ 12 — DIVIDA PASSIVA	
1 — Para pagamento da divida passiva, inclusive a proveniente de 10 açoes subscriptas do Banco do Estado da Parahyba	6.000\$000
	6.000\$000

RECEITA		DESPEZA	
Saldo em 8 de Outubro de 1930:		Prefeitura e Conselho: Pessoal	
Caixa: em dinheiro	2.442\$960		27.353\$291
em documentos	8.068\$200		2.003\$100
no Banco Rural	328\$700		274\$500
	10.839\$860	Patrimonio e Fazenda: Pessoal	17.222\$332
Licenças diversas	78.146\$349		2.947\$595
Matriculas	2.122\$200		987\$680
Aferição	54\$000		987\$332
Imposto de Assistencia	30\$960		30\$000
Imposto predial	14.676\$825		1.142\$900
Taxa de Assistencia	296\$000		12.200\$980
Imposto de feiras	5.122\$900		22.575\$870
Registro de mercadorias tabidas	18.267\$330		2.084\$100
Emolumentos	5.481\$493		21.096\$437
Imposto adicional	9.489\$826		1.642\$500
Imposto s/coqueiros fructiferos	130\$100		1.877\$300
Registro de mercadorias entradas	33.527\$224		10.475\$000
Renda do Maladouro	17.053\$200		1.786\$900
Renda dos proprios municipaes	6.994\$300		200\$000
Taxa de remoção de lixo	487\$600		180\$000
Arrecadação da divida activa, indem. e custas	4.813\$888		15.780\$664
Eventuais	2.411\$349		6.983\$342
Adeantamento do Estado	36.000\$000		275\$000
Annullações	5\$000		2.180\$000
	235.099\$044		16.287\$900
	245.938\$904		10.692\$800
			400\$000
			44\$000
			12\$000
			175\$000
			1.284\$000
			3.251\$500
			1.355\$000
			809\$600
			2.160\$000
			160\$000
			8.237\$800
			2.000\$000
			905\$700
		Somma Rs.	201.225\$121
		Saldo para 1931	44.713\$785
		TOTAL	245.938\$904

Da divida encontrada em 8-10-30, foi pago o seguinte:

Obras Publicas: Material	3.069\$480
Aluguel de casas p/escolas	550\$000
Medicamentos da Assistencia	1.642\$500
Fardamentos p/guardas	1.368\$000
Divida passiva (Exer. anteriores)	3.251\$500
Construção da Assistencia	809\$600
Movéis & Utensilios	2.160\$000
Const. do Hosp. Prompto Socorro	8.237\$800
	21.080\$680

Prefeitura Municipal de João Pessoa, 15 de janeiro de 1931.

Euclides Salles, contabilista.

RESUMO DA DESPEZA

Prefeitura	9.900\$000
Fiscalização	7.440\$000
Obras publicas	4.500\$000
Tresouraria	1.200\$000
Estradas de rodagem	2.000\$000
Illuminação	6.400\$000
Limpeza publica	1.240\$000
Instrução	12.400\$000
Cemiterios	980\$000
Subvenções	2.700\$000
Despesas diversas	7.240\$000
Divida passiva	6.000\$000
Total	62.000\$000

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1.º — As licenças serão cobradas em duas prestações; a 1.ª até 31 de janeiro sem multa e a segunda até 21 de julho, também sem multa.

§ 1.º — Somente as licenças de mais de 50\$000 é que se poderão dividir em duas prestações.

§ 2.º — Os contribuintes que não satisfizerem seus debitos nos prazos determinados, incorrerão na multa de 20% sobre a importância do imposto a pagar quando este for superior a 20\$000, os impostos de igual quantia ou inferiores, a multa corresponderá a quantia equivalente a do imposto devido, multa que adicionada e extrahida a conta do debito total, será cobrada executivamente.

Art. 2.º — Em caso de contrabando de mercadorias que entrarem ou saírem do municipio, desta forma coincidirão os interesses do publico com as exigencias technicas do processo. Os valores extremos inspiram maior confiança, sendo mais provavel a sua verificação, e representam, por sua vez, factos meteorologicos de muito maior importância para a vida dos nordestinos.

Art. 3.º — Os collectores e cobradores são responsaveis pessoalmente, pelas

diferenças ou concessões por elles feitas na arrecadação dos impostos.

§ 1.º — Os collectores e cobradores para recolhimento dos impostos, organização um quadro demonstrativo, o qual deverá ser visado pelo prefeito, antes do recolhimento que deverá infallivelmente ser feito no dia 27 de cada mez.

Art. 4.º — Os collectores e cobradores dos impostos de feira, terão: 5% sobre a arrecadação dos alugueis de quartos do mercado, luz e decima dos predios da villa e 10% nos demais impostos.

§ 1.º — Os collectores e cobradores dos impostos de feira de Tacima e Cacimba de Dentro terão 10% sobre os impostos de feira, decima predial e 15% nos demais impostos.

Art. 5.º — O secretario da Prefeitura, nos actos praticados a requerimento das partes, cobrarão os mesmos emolumentos, devidos aos escriptos do judicial.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Araruna, 16 de dezembro de 1930.

(a) Adolpho Alves Torres

(a) Olavo Freire de Amorim.

Está conforme o original: dou fé. Secretaria da Prefeitura Municipal de Araruna, 16 de dezembro de 1930.

O secretario,

Oliva Freire de Amorim

As chuvas do Nordeste em 1931

Sempre foi o nosso intuito só publicar os resultados desta forma coincidirão os interesses do publico com as exigencias technicas do processo. Os valores extremos inspiram maior confiança, sendo mais provavel a sua verificação, e representam, por sua vez, factos meteorologicos de muito maior importância para a vida dos nordestinos.

Em dezembro de 1929, a formula "Walker" indicara regular deficiência pluviometrica para o inverno nor-

destino de 1930, resultado esse plenamente constatado, sobretudo no Estado da Parahyba.

Receando, porém, que os habitantes das regiões assoladas pelos caprichos de variabilidade das chuvas, já desconfiados com a escassez de 1930, venham a temer a agravação do phenomeno no corrente inverno (janeiro a junho), chegando, mesmo, a supor que os anseos terrivel secca, resolvemos dar publicidade aos resultados logrados em dezembro ultimo com a applicação da formula "Walker", quando se effectuaram os calculos necessarios e calculados em informações obtidas telegraphicamente de Santiago, Honolulu, Cabo de Boa Esperança, Rhodesia e Santa Helena. A indicação final e preditora para o inverno de 1931, embora ainda de deficit pluviometrico, atinge apenas a metade da deficiência do anno passado, o que significa, segundo a formula empregada, que as chuvas nordestinas desse anno, em seu conjuncto, de janeiro a junho, ainda que abzi-

xo dos valores normaes, serão maiores que as do inverno de 1930. Estes resultados, por motivos que não cabe aqui expor, são mais applicaveis a mente, se verificarmos em março, em Parahyba e no Rio Grande do Norte, zonas estas submettidas a factores analogos aos que preponderam no Estado do Ceará.

Até o dia onze do corrente, no inverno que se inicia, citaram algumas chuvas nos tres estados em questão, cessando após sem regular estiagem que ainda perdura e que nos parece estar aumentando a afflicção dos habitantes pouco favorecidos em 1930.

Estes periodos seccos em plena estação invernal, como já expomos em 1924, estão intimamente ligados á ausência des anti-cyclones na parte meridional da America do Sul, e ainda agora, como innumeraves vezes nos ultimos annos, constatamos a conexão, dada a pequena actividade da circulação atmospherica entre o Pacífico e os Atlanticos a partir da segunda decada do corrente mez.

Devemos avisar ao publico que as formulas preditoras a longo prazo, baseadas em regressões da estatística mathematica, calculadas com correlações em nada absolutas, constituem processos precarios e empiricos, servindo apenas nos estudos em questão, indicando provaveis e nada mais. Acresce que em dezembro ultimo tivemos de supprir a velocidade media do vento de Santa Helena, de novembro de 1930, com o valor normal daquelle mez, porque, lamentavelmente, o anemometro do posto meteorologico da ilha celebre não funcionou regularmente segundo fomos informados. Temámos o valor normal e o modificamos experimentalmente de acordo com os desvios, no mez em questão, observados nas indicações da pressão do Cabo e das chuvas da referida ilha.

Não experimentamos a nossa formula que entitulamos "Walker compensada", porque, segundo nos advertiu o chefe do novo serviço meteorologico chileno, as pressões de Punta Galera não inspiram confiança. Tomando em consideração alguns factores destacados desta formula, encontra-se a indicação de chuvas escasas em todo o nordeste para o inverno de 1931. A temperatura de Samoa, por exemplo, assim como a pressão e o vento de Cabo e Santa Helena, respectivamente, apontam chuvas deficientes para o nosso nordeste. A persistencia da baixa barometrica de Punta Galera, si certa, denuncia tambem a continuação da falta de chuvas nordestinas.

A formula "Walker", mais segura e applicada totalmente, é mais generosa, nos seus vaticínios, anticipando menor escassez para 1931.

Devemos agradecer o auxilio do meteorologista e engenheiro civil Dr. Arthur Avellar Figueiredo que genti-

mente se incumbiu de todos os calculos indispensaveis. Pessoas interessadas no assumpto poderão obter da Directoria de Meteorologia os seguintes folhetos:

"Causas provaveis das seccas do nordeste brasileiro" 1924.

"A Previsão de Tempo a longo prazo" 1928.

"A Previsão das seccas do Nordeste 1929".

Teremos muito prazer em prestar quaesquer esclarecimentos, pessoalmente ou por carta, áquelles que quizerem estudar mais de perto o interessante problema meteorologico das seccas do nordeste brasileiro.

SAMPAIO FERREZ

Doenças das Senhoras Operações e Partos DR. LAURO WANDERLEY

Cirurgião da Santa Casa, da Assistencia Publica e da Maternidade

Operações sobre utero-ovarios, apendice, figado, tumores do ventre, etc.

Cura de hemorroidas e varizes sem operação e sem dor.

Diathermia — Alta frequencia Tratamento do Cancer pela electro coagulação

Transfusão de sangue.

CONSULTORIO 1 RUA DIREITA, 31 e 33 De 1 aa 3 1/2 horas TELEPHONE DA RESIDENCIA — 20

ADVOGADO

Antonio Guedes

Causas civis, commerciaes e criminaes

Residencia: Avenida S. Paulo, 461.

ANNUNCIOS

TERRENO — Vende-se um ótimo terreno, nas Trincheiras, com 17 metros de frente e 110 de fundo, bonde à porta. Tratar com o dr. Octacilio de Albuquerque.

Montepio do Estado

ALUGA-SE, á rua Duque de Caxias, 558, sobrado recentemente reconstruído. Preço 300000. Fiação idonea. Chaves na directoria do Montepio, edificio da Secretaria da Fazenda.

APROVEITEM! — Na rua Gama e Mello n. 109, informa-se quem tem para vender duas vicirolas completamente novas, sendo uma portátil e outra de meio gabinete; um projector Pathé Frères e seus acessórios e um cinema Baby completo, inclusive films. Preço de occasião.

Chacara á venda

Vende-se a chacara situada á avenida Juarez Tavora n. 960, esquina da praça da Independencia, em terreno proprio.

A chacara é toda murada, em grande parte com balastrada, medindo 100 metros de fundo por 50 metros de frente.

A tratar na mesma com a proprietaria.

VENDE-SE um bom ponto, com installação completa, para todo e qualquer negocio. A tratar no mesmo á rua da Republica n. 680 ou Riachuelo, 313. O motivo se dirá ao comprador.

Vende-se a casa n. 60, da rua Vidal de Negreiros, tendo sala de visita, dita de jantar, dois quartos, cozinha, tendo um quarto externo, quintal murado, agua e luz com medidor. Trata-se, á rua Duque de Caxias, 349.

João Santa Cruz

Advogado

Duque de Caxias, 606.

"A Previdente"

QUADRO DE OBSERVAÇÃO

Científico que foram eliminados no obito 541 por falta de pagamento, os socios Luis Tavares de Araujo, Eupreides Florentino de Oliveira, Alfredo Pereira Gomes e no obito 162 que termina o prazo a 28, os socios Manuel Pinheiro de Oliveira e d. Francisca Maria de Oliveira.

Chamadas

1.ª série

542	com multa até 10 de fev. de 1931
543	sem " " 5 " " "
543	com " " 25 " " "
544	sem " " 20 " " "
544	com " " 10 de março " "
545	sem " " 5 de março de 1931
545	com " " 25 " " "
546	sem " " 20 " " "
546	com " " 10 " abril " "
547	sem " " 5 " " "
547	com " " 25 " " "
548	sem " " 20 " " "
548	com " " 10 " maio " "
549	sem multa até 5 de maio de "
549	com multa até 25 de maio de "
550	sem multa até 20 de maio de "
550	com multa até 10 de maio de "
551	sem multa até 5 de junho de "
551	com multa até 25 de junho de "
552	sem multa até 20 de junho de "
552	com multa até 10 de julho de "
553	sem multa até 5 de julho de "
553	com multa até 25 de julho de "
554	sem multa até 20 de julho de "
554	com multa até 10 de agosto de "
555	sem multa até 5 de agosto de "
555	com multa até 25 de agosto de "
556	sem multa até 5 de agosto de "
556	com multa até 25 de agosto de "

2.ª série

163	com multa até 28 de fev. de 1931
163	com multa até 28 de fev. de "
164	sem multa até 8 de março de "
164	com multa até 28 de março de "

Quota annual

Da 1.ª e 2.ª série até 31 de dezembro sem multa.

Secretaria d'A Previdente, em 7 de fevereiro de 1931 — 1.º secretario José Calisto.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

As melhores empresas de navegação da America do Sul.

End. teleg. : **NAVLOYD** Seda : **RIO DE JANEIRO**
Passageiros e cargas

Linha Rio-Belem

PARA O NORTE | PARA O SUL

O paquete CAMPOS SALLES

Esperado do sul no dia 14 de fevereiro, sahirá no mesmo dia para Natal, Portaleza, São Luiz e Belem.

O paquete DUQUE DE CAXIAS

Esperado do norte no dia 13 de fevereiro, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceló, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Linha Manáos-Buenos Aires

O paquete ALMIRANTE JACEGUAY

Esperado do Norte no dia 11 de fevereiro, sahirá, no mesmo dia, para Recife, Maceló, Bahia, Victoria, Rio, Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Aires.

Linha Manáos-Santos

Cargueiro TAPAIÓZ

Esperado do norte no dia 15 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceló, Rio e Santos.

A Companhia recebe cargas para Santarem, Itacoatiara e Marabá com transbordo em Belém, e para Pelotas e P. Alegre a transbordo no Rio Grande.

As reclamações de faltas e avarias só serão aceitas por escripto e dentro do prazo de tres dias após a descarga.

Para mais informações com o agente: Archimedes Cintra

Agente: RUA MACIEL PINHEIRO (Edificio da Associação Commercial)

Armas: Praça 15 de Novembro

PHONES (ESCRITORIO, 35. ARMAZENS, 63.) JOÃO PESSOA

Empreza Constructora

DE

IGNACIO MORAES & C.ª

Esta empreza se acha aparelhada para assumir a responsabilidade de qualquer construção como seja: estrada de rodagem, estrada de ferro, construção de predios, calçamento, açudagem, etc., etc.

A unica no Estado capaz de oferecer as melhores vantagens, pois, dispõe de grandes depositos de ferramenta e materias, tem um quadro de profissionaes technicos e especialistas em cimento armado.

Vende pelo melhor preço do mercado, para prompta entrega, pedra de granito, paralelepipedos, pedra britada e meio fio de granito e cimento armado. Construção de predios a prestações e compra e venda de terrenos para construir habitações.

Aluga caminhões para transportes. Encarrega-se de organização de projectos em geral, bem como de levantamento de plantas e demarcações de terras.

ESCRITORIO NA GARAG CEARENSE

Rua Diogo Velho, 446 — João Pessoa
Estado da Parahyba — Brasil

Sul-America-capitalisação

RIO, 31 — No sorteio realizado hoje foram contempladas as seguintes combinações:

GGG — RXX — UYH — GJK — XUJ — DXK

Fóram vendidos em Recife os titulos n.º 52.020, combinação GGS, pertencente ao sr. José Antonio Martins da Silva, e n.º 28.206, combinação XUF, pertencente ao sr. Julio Marques Ferreira, ambos de rs. 10.000\$000. O titulo n.º 52.020 foi pago apenas durante seis mezes e o de n.º 28.206, durante dez mezes.

Egualmente teria sido sorteado o titulo com a combinação GJK se o seu portador não o houvesse deixado de pagar em dezembro ultimo, não tendo assim concorrido ao sorteio deste mez.



Vá... e mande tomar
CASSIA VIRGINICA
que é remedio sem igual
contra todas as febres.
Evita a uremia e outros accidentes!
A venda nas farmacias e
drogarias.

A VENDA NAS PHARMACIAS E DRGGARIAS

BROMOCALYPTUS

Logo que se sentir grippado, tossindo, não facilite... use sempre BROMOCALYPTUS

Esther Holmes Pedrosa

Lecciona em sua residencia á avenida Floriano Peixoto, 281: **SOLFEJO,**

PIANO E BANDOLIM

MENSALIDADE: 12\$000 (3 aulas por semana)

GAZozas

Producto de sabor agradável, fabricado com escrupuloso cuidado, igual ou melhor ao de outra procedencia, fabricam e vendem

L. CARVALHO & CIA.

Rua da Republica, 133 — João Pessoa

OS CIGARROS DOIS AMIGOS

Usem "GONOPIRINA" Cura infallivel da BLENORRAGIA em pouco tempo. Vende-se em toda pharmacla

Lindos vasos para pó. perfumarias finas e muitos outros objectos para presentes, recebeu a

RAINHA DA MODA

CASA Vende-se a de n. 281, á Avenida Floriano Peixoto, recentemente construida, com 2 salas, 3 quartos, cozinha, banheiro, agua, luz electrica e terreno ao lado.

A tratar na mesma.

PARA O CARNAVAL

RIGOLETTO

E RODO

SÃO OS LANÇA-PERFUMES PREFERIDOS PELA ELITE

Vendem-se na **Casa Penna**

Curso Franco Brasileiro

Rua da Republica, 906

Reabertura das aulas diurnas nocturnas a 15 de janeiro.

Saboardia Santarritense

B. Moraes & Cia.

Importadores e exportadores de **XARQUE e FARINHA DE TRIGO** e outros produtos de estiva

End. Tel: **MORAES** — RUA DES. TRINDADE 7 e 8.

EXPERIMENTEM

os novos productos da Fabrica de Bebidas "Sanhaú"

COGNAC MOSCATEL
VINHO QUINADO

L. Carvalho & Cia.

R. da Republica, 135

CIMENTO

EXCELSIOR

VENDEM:

B. MORAES & Cia.

Rua Dez. Trindade, 8

PADARIA e MERCEARIA VICTORIA

CHALEGRE & COMP.

Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22. + + + + + Telephone, 238
Zemrada fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc.
Rigorous pontualidade na entrega a domicilio nesto CAPITAL e em TAMBAÚ